



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DADOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

(Prefeitura Municipal de São Félix/Secretaria Municipal de Administração), por meio da Comissão de Contratação.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

(SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS)

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 09/09/2026

Recebimento de Propostas: até as 12h00min do dia 22/09/2026

Início da sessão de disputa de lances: às 13h00min do dia 22/06/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://bllcompras.com>

OBJETO:

Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 3.865.041,64 (Três milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Poderá ser exigida amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** Jorge Luís dos Santos Conceição
- **E-mail:** licitacao@saofelix.ba.gov.br
- **Endereço:** Endereço do Setor de Licitações (Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba)

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços**. Pretende-se a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.bll.org.br

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado www.bll.org.br, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) setor de licitações ou por E-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



"equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por Item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos Item a Item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a Lotes não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.22. O(a) Pregoeiro(a) **poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar e os aderentes de preços, se houver, apresentem amostra**, observando-se o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



procedimento estabelecido no TR.

6.23. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, O(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.24. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

6.24.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.24.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BLL:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item II do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema BLL.

12.3. Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça da Bandeira, s/n, centro, São Félix-Ba, ou pelos ou pelo e-mail: licitacao@saofelix.ba.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.portaliop.org.br/>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de São Félix, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Félix – BA, 08 de setembro de 2026.

JORGE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
Secret. Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a formação de registro de preços, para a **aquisição mediante demanda, de materiais de construção diversificados para atender as necessidades das diversas Secretarias que compõem essa Administração Municipal de São Félix/BA**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo e seus anexos.

1.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para o atendimento das demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.4. Da não participação de consórcio

A não admissão da participação de consórcios na presente contratação justifica-se em razão das características do objeto, do modelo de fornecimento parcelado, bem como da necessidade de assegurar eficiência logística, simplicidade na gestão contratual e segurança jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação consiste no fornecimento parcelado e contínuo de materiais de construção diversificados, destinados a atender às demandas recorrentes e descentralizadas das diversas Secretarias Municipais, com entregas fracionadas, prazos reduzidos e necessidade de resposta imediata às ordens de fornecimento, conforme a dinâmica operacional da Administração.

Nesse contexto, a admissão de consórcios não se mostra necessária nem vantajosa, uma vez que o fornecimento dos materiais é plenamente executável por empresas individualmente consideradas, amplamente disponíveis no mercado regional e local, não demandando complementariedade técnica, operacional ou econômica que justifique a atuação conjunta de empresas consorciadas.

Além disso, a participação de consórcios aumentaria a complexidade da gestão e da fiscalização contratual, especialmente no que se refere à definição de responsabilidades, controle de entregas parceladas, aplicação de penalidades, gestão de inadimplementos parciais e eventual responsabilização solidária, circunstâncias que contrariam os princípios da eficiência, da economicidade e da simplicidade administrativa.

Ressalta-se, ainda, que o fornecimento parcelado de materiais de construção exige padronização logística, uniformidade de preços, regularidade no abastecimento e interlocução direta com um único fornecedor, fatores que contribuem para maior



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



previsibilidade, agilidade na execução contratual e redução de riscos de descontinuidade no atendimento às Secretarias demandantes.

Do ponto de vista jurídico, a Lei nº 14.133/2021 confere à Administração Pública discricionariedade técnica para admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que haja motivação expressa e compatível com o interesse público, o que se verifica no presente caso, em razão da natureza comum do objeto e da inexistência de ganho técnico ou econômico com a formação consorcial.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade, tampouco afronta aos princípios da isonomia e da ampla concorrência, mas decorre de avaliação técnica fundamentada, voltada à adequada execução do objeto, à mitigação de riscos operacionais e à otimização da gestão contratual, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público.

2.DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

2.1.DA NECESSIDADE

Considerando o dever da Administração de assegurar a conservação do patrimônio público e manter em condições adequadas de funcionamento os imóveis, equipamentos e estruturas utilizados na prestação dos serviços públicos municipais, evitando que a deterioração física desses bens comprometa a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades desenvolvidas em benefício da população.

A Administração Municipal é composta por diversas Secretarias, com competências e estruturas distintas, entre elas as áreas de Infraestrutura, Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, que utilizam continuamente prédios, instalações e equipamentos públicos para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais. Consequentemente, a necessidade de materiais de construção não se restringe a uma única unidade administrativa, constituindo demanda de caráter transversal e recorrente no âmbito municipal.

O Município mantém em funcionamento unidades escolares, unidades de saúde, prédios administrativos, equipamentos da assistência social, espaços de atendimento ao público, praças, vias, áreas de convivência e demais imóveis e estruturas públicas, próprios ou legitimamente utilizados pela Administração, os quais estão sujeitos ao desgaste natural decorrente do uso contínuo, da ação do tempo, das condições climáticas e de ocorrências que exigem intervenções de manutenção preventiva ou corretiva.

Nesse contexto, a conservação dessas estruturas demanda a disponibilidade de materiais destinados, entre outras finalidades, à realização de reparos em paredes, pisos, coberturas, telhados, revestimentos, pinturas, instalações hidráulicas e sanitárias, muros, calçadas, drenagens, meios-fios e demais componentes das edificações e estruturas públicas municipais.

No âmbito da infraestrutura urbana e rural, a necessidade mostra-se igualmente relevante, considerando as atividades de conservação e pequenos reparos em vias públicas,



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



calçamentos, estradas vicinais, sistemas de drenagem, meios-fios, passeios, muros, contenções e outras estruturas de uso coletivo, cuja manutenção exige a utilização de materiais compatíveis com a natureza de cada intervenção.

Trata-se, portanto, de insumos necessários à execução de atividades materiais que integram a rotina de conservação do Município. A inexistência de estoque ou de instrumento contratual capaz de assegurar o fornecimento tempestivo desses materiais pode impedir ou retardar intervenções necessárias, inclusive diante de situações supervenientes como infiltrações, vazamentos, danos em coberturas, deterioração de revestimentos, problemas hidráulicos, avarias provocadas por intempéries e outras ocorrências que afetem as condições de utilização dos bens públicos.

A necessidade da contratação não decorre, assim, de conveniência administrativa abstrata, mas da existência de demanda concreta, permanente e inerente à conservação das estruturas utilizadas pelo Município para o desempenho de suas competências e para a prestação dos serviços públicos.

A ausência da contratação poderá acarretar consequências diretamente prejudiciais ao interesse público, dentre as quais se destacam a postergação de manutenções necessárias, agravamento de danos inicialmente simples, deterioração acelerada do patrimônio municipal, aumento dos custos de futuras intervenções, comprometimento das condições de segurança, acessibilidade e salubridade dos ambientes, além do risco de interrupção ou limitação do funcionamento de unidades públicas.

Sob o aspecto econômico, a manutenção tempestiva possui caráter preventivo, pois a correção de pequenos danos em momento oportuno tende a impedir sua evolução para problemas estruturais ou intervenções de maior complexidade. Dessa maneira, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários contribui não apenas para a conservação dos bens públicos, mas também para evitar despesas futuras mais elevadas decorrentes da ausência de manutenção adequada.

A contratação destinada ao atendimento conjunto das Secretarias Municipais também se justifica pela natureza comum de parcela significativa dos materiais utilizados. A consolidação das demandas permite planejamento integrado, padronização das especificações, racionalização dos procedimentos administrativos, melhor gerenciamento do fornecimento e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em comparação com a realização reiterada de aquisições isoladas para necessidades semelhantes.

Além disso, a existência de contratação previamente estruturada permite que o Município atenda às necessidades conforme elas efetivamente se apresentem, reduzindo a ocorrência de aquisições pontuais e desarticuladas e proporcionando maior previsibilidade administrativa e orçamentária.

Importa registrar, ainda, que a aquisição dos materiais não representa autorização genérica para realização indiscriminada de obras ou intervenções. Sua utilização deverá estar diretamente vinculada às necessidades das Secretarias Municipais e às finalidades públicas que fundamentam a contratação, mediante mecanismos de requisição, recebimento,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



distribuição e controle que permitam identificar a destinação dos materiais adquiridos e assegurar sua adequada utilização.

A contratação, portanto, está diretamente relacionada à necessidade de proporcionar às Secretarias Municipais condições materiais mínimas e adequadas para conservar as estruturas sob sua responsabilidade e assegurar o regular desempenho de suas atribuições, protegendo o patrimônio público e evitando que a ausência de insumos básicos comprometa serviços destinados à coletividade.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizada e justificada a necessidade administrativa da contratação, uma vez que a aquisição de materiais de construção constitui medida indispensável ao atendimento das demandas de manutenção, conservação, recuperação e pequenos reparos das estruturas municipais, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança e salubridade das instalações, a continuidade dos serviços públicos e a aplicação eficiente dos recursos municipais.

Assim, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, devendo seu planejamento e execução observar os quantitativos efetivamente estimados, as especificações necessárias, a disponibilidade orçamentária e os princípios e regras aplicáveis às contratações públicas.

2.2. DA LEGALIDADE /BASE LEGAL

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Especificamente para o caso em tela, a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico oferece diversas vantagens:

a) **Ampla Competitividade**: A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes localidades, aumentando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



b) **Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação e otimiza os procedimentos, resultando em maior celeridade e eficiência na contratação.

c) **Redução de Custos:** A competição ampliada tende a resultar em propostas com preços mais competitivos, gerando economia para os cofres públicos.

2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços está expressamente previsto na legislação vigente e é amplamente utilizado para bens de consumo recorrente, como aquisição de materiais de construção diversificados. O modelo permite que a administração pública contrate sem comprometer integralmente os recursos orçamentários, pois os pagamentos são feitos somente conforme o consumo realizado.

O fornecimento materiais de construção diversificados é uma necessidade contínua, mas com consumo variável conforme a demanda dos serviços municipais. O SRP permite que o município solicite o fornecimento conforme a necessidade real, evitando compras desnecessárias e otimizando os recursos públicos. Ao invés de um contrato tradicional com quantidade fixa, o SRP possibilita que o município adquira apenas a quantidade necessária em cada período, evitando desperdícios e comprometimentos financeiros desnecessários.

Este mecanismo assegura que a administração municipal possa adquirir os materiais de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos, possibilitando a aquisição de insumos conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, o município consegue organizar melhor, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

2.5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve, sempre que possível, promover o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas de diferentes portes e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público.

No caso em questão, justifica-se o parcelamento da contratação de materiais de construção diversificados em razão da heterogeneidade dos itens a serem adquiridos, que envolvem diferentes tipos de materiais (como cimento, areia, brita, tubos, tintas, ferragens, cerâmicas, materiais hidráulicos e elétricos, entre outros), com características técnicas, finalidades e fornecedores especializados distintos.

O parcelamento permite que empresas com especialização ou capacidade de fornecimento restrita a determinados grupos de materiais possam participar do certame, ampliando a concorrência e favorecendo a proposição de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Além disso, tal medida evita a concentração de contratação em um único fornecedor, promovendo a descentralização econômica e reduzindo riscos de dependência ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Importa destacar que o parcelamento será promovido sem prejuízo da economicidade, da eficiência logística e da viabilidade técnica da contratação, em observância ao §2º do artigo 40 da referida Lei, que estabelece a exceção ao parcelamento nos casos em que ele se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajoso, o que não se verifica neste caso.

3.DA SUSTENTABILIDADE

Com base no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras, é fundamental que a contratação considere os impactos ambientais envolvidos e as ações necessárias para minimizar esses efeitos. O fornecedor deverá atender aos seguintes critérios ambientais:

- a) Entregar os produtos, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos.
- b) O fornecedor deverá prever sistema de logística reversa, especialmente para materiais com potencial poluente (tintas, solventes, embalagens plásticas, etc.).
- c) Priorizar fornecedores que utilizem modais de transporte mais eficientes, com menor emissão de carbono.
- d) Compromisso em racionalizar as entregas, otimizando rotas para reduzir a pegada ambiental da logística.
- e) Preferência por materiais com menor impacto ambiental na produção (ex: cimento com adição de escória, tijolos ecológicos, tintas à base d'água).
- f) Sempre que possível, fornecer orientação técnica para o uso racional e descarte adequado dos materiais.
- g) Sempre que aplicável, os produtos deverão estar acompanhados de nota fiscal e certificado de origem ambiental, especialmente areia, brita e madeira.

A implementação dessas medidas está alinhada com a política de sustentabilidade e a busca por um desenvolvimento mais responsável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, e é fundamental para assegurar a conformidade com as normas ambientais e a proteção do meio ambiente.

3. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do quantitativo necessário à presente contratação decorre de criterioso levantamento técnico preliminar, elaborado com base em dados objetivos, parâmetros operacionais e análise racional da demanda administrativa.

3.1.O dimensionamento proposto resulta da conjugação dos seguintes fatores técnicos:

- I – Histórico de consumo de objetos similares em exercícios anteriores, considerando contratações pretéritas e registros de utilização efetiva, quando disponíveis;
- II – Projeção da demanda futura, levando-se em conta a manutenção e a continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pelas unidades administrativas beneficiárias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- III – Capacidade operacional e logística da Administração, de modo a assegurar fornecimento contínuo, regular e compatível com a rotina administrativa;
- IV – Prevenção de riscos operacionais, especialmente desabastecimento, paralisação de atividades e aquisições emergenciais, que tendem a gerar maior custo ao erário; e
- V – Racionalização do gasto público, evitando-se o superdimensionamento do objeto e a formação de estoques excessivos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

Ressalte-se que a estimativa não representa obrigação de aquisição integral, mas sim um parâmetro técnico máximo destinado a orientar a contratação, conferindo previsibilidade, segurança jurídica e adequada gestão do consumo ao longo da vigência contratual.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se proporcional, razoável e compatível com as necessidades identificadas, atendendo ao interesse público e às diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2.MEMÓRIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

A definição dos quantitativos observou metodologia objetiva e simplificada, conforme a seguinte fórmula:

Consumo médio mensal estimado × número de unidades demandantes × período estimado de atendimento (meses)

Para fins de cálculo, foram considerados:

- o consumo médio mensal apurado a partir de dados históricos ou estimativas técnicas das unidades requisitantes;
- o quantitativo de setores efetivamente atendidos pela contratação;
- o período de vigência previsto, compatível com o planejamento anual da Administração.

Os quantitativos finais contemplam margem técnica mínima de segurança, estritamente necessária para assegurar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da economicidade e do controle do consumo.

***Obs.:** Os valores unitários representam, médias obtidas das três cotações de empresas consultadas e do Sistema Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos, refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os documentos comprobatórios constam em anexo específico ao presente Termo de Referência, conforme determina a legislação.*

Após a aplicação dessas fórmulas, obtemos a estimativa total anual de consumo, servindo de base para a licitação. A contratação é tecnicamente justificável, economicamente viável e juridicamente adequada, atendendo aos princípios da nova Lei de Licitações. A estimativa atende ao disposto no art. 18, IV, da Lei 14.133/2021, evidenciando a necessidade contínua, os critérios técnicos adotados e a responsabilidade fiscal do Município.

2.3.3.Comprovação e Documentação Suporte



Os documentos que dão suporte à estimativa, incluindo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1	6427	CONE EM PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADO FLUORESCENTE	CONE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MONOBLOCO SEM EMENDAS, PARA SINALIZAÇÃO, ZEBRADO AMARELO E PRETO, FLUORESCENTE, ALTURA 750MM, LARGURA DA LISTRA 150MM, BASE 400 X 400MM, PESO ENTRE 1,5 À 2,5KG.	UND	30	R\$ 45,05	R\$ 1.351,50
2	132949	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	ESCADA DE ALUMÍNIO GRANDE COM 13 DEGRAUS	UND	2	R\$ 876,57	R\$ 6.135,99
3	132952	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL 6 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 6 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 178 X 46 X 88 CM	UND	7	R\$ 342,33	R\$ 2.396,31
4	132953	ESCADA DOMÉSTICA DOBRÁVEL 8 DEGRAUS	ESCADA, DOMÉSTICA DOBRÁVEL COM 8 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO E PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES: AXLXP 222 X 51 X 113 CM	UND	7	R\$ 414,97	R\$ 2.904,79
5	132951	ESCADA EXTENSIVÉL 7,20 M	ESCADA EXTENSIVÉL 7,20 METROS MATERIAL DA E ALUMÍNIO 23 DEGRAUS ALTURA MÁXIMA DA ESCADA 7.2 M LARGURA 40 CM ESCADA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA A UM BAIXO PESO DEGRAUS EM LIGA DE ALUMÍNIO TRATADA TERMICAMENTE COM FRISOS ANTIDERRAPANTES CATRACA EM LIGA DE ALUMÍNIO. ENCOSTO EM CINTA DE NÁILON REVESTIDA EM BORRACHA VULCANIZADA. ACIONAMENTO DO LANCE MÓVEL MANUAL POR SISTEMA DE ROLDANA(S) E CORDA CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 180KG.	UND	7	R\$ 1.273,77	R\$ 8.916,39
6	135724	ASPESSOR P/ JARDIM PEQ	ASPESSOR P/ JARDIM PEQ	UND	20	R\$ 32,63	R\$ 652,60
7	132904	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	CABO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA PARA MACHADO OLHO OVAL C= 0,90CM.	UND	20	R\$ 20,68	R\$ 413,60
8	132906	CABO RETO PARA CAVADEIRA	CABO RETO PARA CAVADEIRA ARTICULADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M	UND	15	R\$ 27,10	R\$ 406,50
9	132908	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO	CABO RETO PARA ENXADA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10	132909	CABO RETO PARA ENXADÃO	CABO RETO PARA ENXADÃO (ENXADETE) ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,20M.	UND	20	R\$ 26,13	R\$ 522,60
11	132910	CABO RETO PARA PÁ	CABO RETO PARA PÁ ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 1,50M.	UND	20	R\$ 27,23	R\$ 544,60
12	132911	CABO RETO PARA PICARETA	CABO RETO PARA PICARETA ROLIÇO DE MADEIRA INDUSTRIALIZADA TAM 0,95CM.	UND	20	R\$ 34,03	R\$ 680,60
13	132912	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	CABO, PARA CAVADOR TAMANHO 1,20.	UND	20	R\$ 16,69	R\$ 333,80
14	133129	Caixa de gordura com cesto	Caixa de gordura com cesto	UND	20	R\$ 150,27	R\$ 3.005,40
15	132913	CAIXA DE MASSA	CAIXA DE MASSA, PARA PEDREIRO, EM MATERIAL PLÁSTICO PRETO RESISTENTE E NÃO RECICLADO DE 20 LITROS.	UND	2	R\$ 24,21	R\$ 48,42
16	22016	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	CAIXA PARA LAJOTA 4X4	UND	17	R\$ 15,00	R\$ 255,00
17	136270	Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira de no mínimo 1,20 m.	Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira de no mínimo 1,20 m.	UND	30	R\$ 99,44	R\$ 2.983,20
18	136271	Cavador reto em aço carbono temperado, com cabo de madeira de no mínimo 1,20 m.	Cavador reto em aço carbono temperado, com cabo de madeira de no mínimo 1,20 m.	UND	10	R\$ 69,59	R\$ 695,90
19	135735	CORDA PET 08MM.	CORDA PET 08MM.	M	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
20	135815	CORDA PET 10MM .	CORDA PET 10MM.	M	50	R\$ 4,43	R\$ 221,50
21	135737	CORRENTE GROSSA	CORRENTE GROSSA	KG	20	R\$ 59,50	R\$ 1.190,00
22	136272	Enxada em aço carbono temperado nº 2,5 ou equivalente, com cabo de madeira.	Enxada em aço carbono temperado nº 2,5 ou equivalente, com cabo de madeira.	UND	50	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
23	12224	ENXADA ESTREITA EM AÇO OLHO OVAL 180X230MM	ENXADA ESTREITA EM AÇO, OLHO OVAL, MEDINDO 250X230MM APROXIMADAMENTE, COM CABO DE MADEIRA COM 1,50M	UND	20	R\$ 61,76	R\$ 1.235,20
24	12119	ENXADA LARGA 2,5, COM CABO DE MADEIRA.	ENXADA LARGA 2,5, SEM CABO DE MADEIRA.	UND	20	R\$ 67,62	R\$ 1.352,40
25	130433	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	ESPUMA EXPANSIVA 500 ML	UND	30	R\$ 52,80	R\$ 1.584,00
26	130198	ESTOPAS	ESTOPAS	UND	200	R\$ 10,66	R\$ 2.132,00
27	132959	ESTROVENGA PESADA SEM CABO	ESTROVENGA PESADA SEM CABO, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM OLHO DE 35 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: COMPR. 324 X LARG. 107 X ALT. 110 MM.	UND	10	R\$ 44,88	R\$ 448,80
28	132960	FACÃO 22 POLEGADAS	FACÃO DE 22 POLEGADAS LAMINA EM AÇO COM FIO LISO DE ALTA QUALIDADE CABO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO FIXADO POR	UND	10	R\$ 38,32	R\$ 383,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



			PREGOS DE ALUMÍNIO.				
29	12121	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	FACÃO COM 12 POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070 .	UND	40	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
30	12124	FACÃO COM 20\` LÂMINA EM AÇO	FACÃO COM 20\` , EM AÇO ESCOVADO, CABO EM MADEIRA, COM BAINHA EM COURO	UND	5	R\$ 41,35	R\$ 206,75
31	136273	Facão em aço carbono com lâmina mínima de 18 polegadas e cabo ergonômico	Facão em aço carbono com lâmina mínima de 18 polegadas e cabo ergonômico	UND	10	R\$ 94,77	R\$ 947,70
32	130434	FITA CREPE 18X50	FITA CREPE 18X50	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
33	130435	FITA CREPE 24X50	FITA CREPE 24X50	UND	100	R\$ 11,54	R\$ 1.154,00
34	130436	FITA CREPE 48X50	FITA CREPE 48X50	UND	100	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
35	130437	FITA MULTIUSO ALUM 10CM	FITA MULTIUSO ALUM 10CM	UND	100	R\$ 37,97	R\$ 3.797,00
36	130438	FITA MULTIUSO ALUM 20CM	FITA MULTIUSO ALUM 20CM	UND	100	R\$ 92,67	R\$ 9.267,00
37	130439	FITA MULTIUSO ALUM 30CM	FITA MULTIUSO ALUM 30CM	UND	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
38	132962	FOICE ROÇADEIRA COM CABO	FOICE ROÇADEIRA COM CABO TEMPERADA COM OLHO DE 32 MM DE DIÂMETRO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM DE COMPRIMENTO.	UND	20	R\$ 63,17	R\$ 1.263,40
39	132961	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO	FOICE ROÇADEIRA (BAHIA) EM AÇO SAE 1070 DIM.A=281MMX B=100MM OLHO =35MM S/ CABO	UND	20	R\$ 78,17	R\$ 1.563,40
40	135905	Linha em Nylon (100% Poliamida) nº 6 para Cortador de Grama com Fios Esmaltados, Rolo com 500 Metros	Linha em Nylon (100% Poliamida) nº 6 para Cortador de Grama com Fios Esmaltados, Rolo com 500 Metros	ROL	100	R\$ 355,00	R\$ 35.500,00
41	135741	LONA PLASTICA 4X1	LONA PLASTICA 4X1	M	2.000	R\$ 9,83	R\$ 19.660,00
42	135816	LONA PLASTICA 6X1.	LONA PLASTICA 6X1	M	2.000	R\$ 20,74	R\$ 41.480,00
43	135743	LONA PLASTICA 8X1	LONA PLASTICA 8X1	M	1.500	R\$ 26,38	R\$ 39.570,00
44	135744	LUVA DE COURO CANO CURTO	LUVA DE COURO CANO CURTO	PAR	100	R\$ 20,32	R\$ 2.032,00
45	135746	LUVA MALHA PIGMENTADA	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
46	136275	Machado em aço forjado com peso mínimo de 2,5 lb, cabo de madeira.	Machado em aço forjado com peso mínimo de 2,5 lb, cabo de madeira.	UND	10	R\$ 106,84	R\$ 1.068,40
47	135748	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30M	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30M	UND	20	R\$ 134,89	R\$ 2.697,80
48	12250	MARRETA EM AÇO PESO 2 KG	MARRETA, EM AÇO FORJADO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA, PESO BRUTO 2 KG.	UND	5	R\$ 75,29	R\$ 376,45



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



49	132966	MARRETA OITAVADA 10 KG	MARRETA OITAVADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO 10KG COM CABO DE MADEIRA APARELHADA.	UND	3	R\$ 381,04	R\$ 1.143,12
50	136276	Marreta oitavada de 1 kg com cabo de madeira.	Marreta oitavada de 1 kg com cabo de madeira.	UND	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
51	133291	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	MARTELO P/ CARPINTEIRO CABEÇA FORJADA EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO DESCRIÇÃO 27MM C/ CABO DE MADEIRO DE 40CM	UND	40	R\$ 80,76	R\$ 3.230,40
52	12260	MARTELO UNHA EM AÇO 29MM,	MARTELO UNHA 29MM, FORJADO EM AÇO CARBONO SAE 1045, CABO EM MADEIRA FIXADO COM EPOXI MEDINDO APROXIMADAMENTE 200MM.	UND	30	R\$ 79,94	R\$ 2.398,20
53	132972	PÁ DE BICO COM CABO	PÁ DE BICO TAM. 330MM X 290MM ESPESSURA DA CHAPA CABO DE 1,6MM	UND	50	R\$ 44,33	R\$ 2.216,50
54	132973	PÁ QUADRADA COM CABO	PÁ QUADRADA COM CABO COMPRIMENTO TOTAL 150 CM, COMPRIMENTO DO CABO DE MADEIRA 120 CM ALTURA DA PÁ 29 CM LARGURA DA PONTA DA PÁ 24,5 CM	UND	50	R\$ 52,75	R\$ 2.637,50
55	132977	PÉ DE CABRA EM AÇO	PÉ DE CABRA EM AÇO ESPECIAL FORJADO E TEMPERADO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES L 3/4 X 80CM.	UND	10	R\$ 53,06	R\$ 530,60
56	132979	PENEIRA 60 CM	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 60 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15	R\$ 49,85	R\$ 747,75
57	132978	PENEIRA FINA	PENEIRA, FINA, TELA DE METAL, ARO EM MADEIRA, DIÂMETRO 50 CM, PARA PENEIRAR CIMENTO E AREIA. PRODUTO COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	15	R\$ 53,90	R\$ 808,50
58	132980	PICARETA 2 PONTAS COM CABO	PICARETA 2 PONTAS COM CABO DE 90 CM 5 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	10	R\$ 115,52	R\$ 1.155,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



59	132981	PICARETA ALVIÃO	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	10	R\$ 136,64	R\$ 1.366,40
60	132982	PICARETA ALVIÃO FORJADA EM AÇO	PICARETA ALVIÃO, FORJADA AÇO SAE 1045 DIM.: A=500MMXB=100MMX C=49X76MM SEM CABO.	UND	10	R\$ 83,87	R\$ 838,70
61	132984	PICARETA CHIBANCA	PICARETA CHIBANCA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	8	R\$ 140,14	R\$ 1.121,12
62	132985	PICARETA ESTREITA COM CABO	PICARETA ESTREITA COM CABO DE 90 CM 4 LIBRAS COM OLHO 70 X 45 MM FORJADA EM AÇO DE CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO DE MADEIRA TRATADA E POLIDA, ALTA RESISTÊNCIA E ACABAMENTO.	UND	8	R\$ 151,13	R\$ 1.209,04
63	132989	RASTELO DE FERRO	RASTELO DE FERRO, COM 12 DENTES, COM CABO DE MADEIRA UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TER-RENO OU GRAMADO.	UND	15	R\$ 44,97	R\$ 674,55
64	132990	RASTELO DE FERRO COM 14 DENTES	RASTELO DE FERRO, COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA: UTILIZADO EM JARDINAGEM PARA RECOLHER FOLHAS OU PEQUENOS DETRITOS SOBRE TER-RENO OU GRAMADO.	UND	15	R\$ 40,12	R\$ 601,80
65	135758	REGADOR	REGADOR	UND	30	R\$ 26,66	R\$ 799,80
66	135760	SACHO PARA JARDIM	SACHO PARA JARDIM	UND	60	R\$ 62,99	R\$ 3.779,40
67	133005	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO	SERROTE COM LÂMINAS EM AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO E LIXADO. CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO E ENVERNIZADO. DENTES TRAVADOS. 7 DENTES POR POLEGADAS. PROTEÇÃO PLÁSTICA PARA OS DENTES. TAMANHO: 18 POLEGADAS.	UND	30	R\$ 54,46	R\$ 1.633,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



68	132995	SERROTE PROFISSIONAL 22	SERROTE PROFISSIONAL 22= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	5	R\$ 99,37	R\$ 496,85
69	132998	SERROTE PROFISSIONAL 24	SERROTE PROFISSIONAL 24= 600MM LAMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO COM DENTES TRAVADOS COM TRIPLA FIAÇÃO E TEMPERA POR INDUÇÃO COM CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.	UND	5	R\$ 106,04	R\$ 530,20
70	133000	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA REDONDO DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	20	R\$ 58,97	R\$ 1.179,40
71	133001	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	TALHADEIRA SEXTAVADA DE AÇO FORJADO E PINTADO TEMPERADA EM AMBAS AS PONTAS DESCRIÇÃO 16MM = 12 POLEGADAS.	UND	15	R\$ 44,57	R\$ 668,55
72	135761	TELA CERCADO CAMPESTRE C/50MT	TELA CERCADO CAMPESTRE C/50MT	ROL	10	R\$ 568,02	R\$ 5.680,20
73	136012	Tela de alambrado, altura 2,0 m	Tela de alambrado, altura 2,0 m	M	150	R\$ 270,28	R\$ 40.542,00
74	135762	TELA DE ARAME GALINHEIRO 2BWG18 1,50	TELA DE ARAME GALINHEIRO 2BWG18 1,50	M	50	R\$ 26,71	R\$ 1.335,50
75	135763	TELA DE ARAME PINTEIRO 1BWG24 1,50	TELA DE ARAME PINTEIRO 1BWG24 1,50	M	50	R\$ 14,15	R\$ 707,50
76	135764	TELA DE ARAME VIVEIRO 1/2BWG24 1,00	TELA DE ARAME VIVEIRO 1/2BWG24 1,00	M	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
77	136013	Tela plástica de proteção, altura 1,5 m	Tela plástica de proteção, altura 1,5 m	M	30	R\$ 26,52	R\$ 795,60
78	136280	Tesoura de poda profissional para galhos de até 20 mm, lâmina em aço temperado.	Tesoura de poda profissional para galhos de até 20 mm, lâmina em aço temperado.	UND	20	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
79	133007	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO	TESOURA PARA CORTE DE CHAPA EM AÇO CARBO ESPECIAL COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORPO FOSFATIZADO LAMINA COM TÊMPERA POR INDUÇÃO E RESISTÊNCIA DE 56 A 62 HRC COM 01 CABO RETO E OUTRO COM AS EXTREMIDADES CURVA.	UND	5	R\$ 202,65	R\$ 1.013,25
80	136281	Vassoura metálica regulável para jardinagem com no mínimo 22 dentes.	Vassoura metálica regulável para jardinagem com no mínimo 22 dentes.	UND	60	R\$ 54,50	R\$ 3.270,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



81	21992	ALICATE BOMBA D'AGUA 12	ALICATE BOMBA D'AGUA 12	UND	4	R\$ 114,50	R\$ 458,00
82	21993	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	ALICATE CHAVE GRIFO PARA CANO 36 EM ALUMINIO	UND	4	R\$ 511,63	R\$ 2.046,52
83	135683	ALICATE DE BICO	ALICATE DE BICO	UND	10	R\$ 54,85	R\$ 548,50
84	135684	ALICATE DE CORTE	ALICATE DE CORTE	UND	10	R\$ 50,43	R\$ 504,30
85	135685	ALICATE DE PRESSÃO	ALICATE DE PRESSÃO	UND	10	R\$ 80,55	R\$ 805,50
86	135686	ALICATE UNIVERSAL	ALICATE UNIVERSAL	UND	10	R\$ 59,77	R\$ 597,70
87	135687	ALUMINIO 30CM	ALUMINIO 30CM	M	100	R\$ 45,33	R\$ 4.533,00
88	135688	ALUMINIO 40CM	ALUMINIO 40CM	M	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
89	135689	ALUMINIO 50CM	ALUMINIO 50CM	UND	100	R\$ 59,33	R\$ 5.933,00
90	135690	ARCO DE SERRA	ARCO DE SERRA	UND	20	R\$ 44,36	R\$ 887,20
91	21999	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	UND	5	R\$ 86,72	R\$ 433,60
92	132901	BALDE PLÁSTICO	BALDE, PLÁSTICO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE E FUNDO REFORÇADOS, REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, ALÇA EM AÇO 1010/20 ZINCADO, CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UND	50	R\$ 14,28	R\$ 714,00
93	135692	BUCHA DE FIXAÇÃO S-08	BUCHA DE FIXAÇÃO S-08	UND	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
94	135693	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	BUCHA DE FIXAÇÃO S-10	UND	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
95	135694	CADEADO 25 MM	CADEADO 25 MM	UND	50	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50
96	135695	CADEADO 30 MM	CADEADO 30 MM	UND	50	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
97	135696	CADEADO 35 MM	CADEADO 35 MM	UND	50	R\$ 34,58	R\$ 1.729,00
98	135697	CADEADO 40 MM	CADEADO 40 MM	UND	50	R\$ 43,37	R\$ 2.168,50
99	135698	CADEADO 50 MM	CADEADO 50 MM	UND	50	R\$ 68,43	R\$ 3.421,50
100	135729	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	CAMARA DE AR P/ CARRO DE MAO	UND	100	R\$ 58,79	R\$ 5.879,00
101	132914	CARRINHO DE MÃO 80 LITROS	CARRINHO DE MÃO COMPLETO C/ BRAÇO METÁLICO, CAÇAMBA METÁLICA FUNDA REFORÇADA CAP. 80L COM PNEU MACIÇO DIM. C=1.488MM X LARG= 603MM X ALT.= 620MM.	UND	50	R\$ 882,87	R\$ 44.143,50
102	132916	CARRO DE MÃO 60 LITROS	CARRO, DE MÃO (REFORÇADO), CAPACIDADE PARA 60 LITROS, ESTRUTURA EM FERRO, COM PNEU COM CÂMARA.	UND	100	R\$ 369,30	R\$ 36.930,00
103	12205	CHAVE FENDA 1/4X4	CHAVE DE FENDA, HASTE EM AÇO CARBONO TEMPERADO, NIQUELADO, CABO INJETADO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO	UND	15	R\$ 16,76	R\$ 251,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



			1/4X4.				
104	135701	CHAVE PONTA CHATA 3/16X6	CHAVE PONTA CHATA 3/16X6	UND	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
105	135702	CHAVE PONTA CHATA 5/16X6	CHAVE PONTA CHATA 5/16X6	UND	20	R\$ 24,56	R\$ 491,20
106	135703	CHAVE PONTA CRUZ 3/6X6	CHAVE PONTA CRUZ 3/6X6	UND	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20
107	135704	COLHER DE PEDREIRO	COLHER DE PEDREIRO	UND	50	R\$ 34,78	R\$ 1.739,00
108	132929	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO	COLHER DE PEDREIRO CANTO REDONDO 10 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 36,03	R\$ 720,60
109	132930	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO	COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 6 LAMINA EM AÇO FORJADA INTEIRIÇA EM AÇO CARBONO C/ CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO.	UND	20	R\$ 58,13	R\$ 1.162,60
110	132931	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 59,37	R\$ 2.374,80
111	132932	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9"	COLHER DE PEDREIRO COM HASTE CURVADA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 59,88	R\$ 2.395,20
112	132933	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"	COLHER DE PEDREIRO RETA 8" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 45,41	R\$ 1.816,40
113	132934	COLHER DE PEDREIRO RETA 9"	COLHER DE PEDREIRO RETA 9" FABRICADA EM AÇO CARBONO E CABO DE MADEIRA.	UND	40	R\$ 54,63	R\$ 2.185,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



114	6425	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: 750MM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 390 X 390 MM PESO TOTAL 3.0 A 4.0 KG, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, NA COR LARANJA, COM (DUAS) FAIXAS REFLETIVAS EM MICRO ESFERA NA COR BRANCA COM LARGURA DE 10CM CADA, RESISTENTE AS INTEMPÉRIES COM ADITIVO CONTRA AÇÃO DE RAIOS SOLARES, TOPO DO CONE COM PORTADOR DE: TUBO PARA SINALIZADOR, CORRENTE PLÁSTICA, FITA ZEBRADA, CORDA, PLACA TOTAL E BANDEIROLA, DE ACORDO NORMA ABNT E NBR 15071, COM DUAS LOGOMARCAS DA UNIDADE (UPANA) IMPRESSAS NAS EXTREMIDADES, NA COR PRETA, ENTRE A FAIXA BRANCA E A BASE, COM TAMANHO MINIMO DAS LETRAS DE 70MM E MÁXIMO 100MM. DEVE CONSTAR NA PEÇA O NOME DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UND	100	R\$ 69,30	R\$ 6.930,00
115	132935	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA	CONJUNTO DE BROCA PARA MADEIRA ESTOJO COM 6 PEÇAS DESCRIÇÃO 3/8, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1.	UND	15	R\$ 46,80	R\$ 702,00
116	132937	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM-6,0MM-8,0MM-10,0MM.	UND	15	R\$ 50,99	R\$ 764,85
117	132938	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO	CONJUNTO DE BROCAS PARA CONCRETO ESTOJO COM 5 PEÇAS DESCRIÇÃO - 4,0MM-5,0MM-6,0MM-8,0MM-10,0MM.	UND	15	R\$ 62,60	R\$ 939,00
118	133211	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE P/ ASSENTAMENTOS CERÂMICOS	UND	2	R\$ 56,96	R\$ 113,92
119	133210	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	DESEMPENADEIRA AÇO LISA P/ MASSA CORRIDA	UND	2	R\$ 51,20	R\$ 102,40
120	132943	DESEMPENADEIRA MANUAL	DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL AÇO, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO EM MADEIRA.	UND	2	R\$ 19,40	R\$ 38,80
121	135705	DESEMPOLADEIRA ACO LISA	DESEMPOLADEIRA ACO LISA	UND	2	R\$ 20,28	R\$ 40,56
122	135706	DISCO DE CORTE 4.1/2	DISCO DE CORTE 4.1/2	UND	300	R\$ 2,75	R\$ 825,00
123	135707	DISCO DE CORTE 7	DISCO DE CORTE 7	UND	300	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



						9,17	2.751,00
124	132944	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	UND	60	R\$ 93,56	R\$ 5.613,60
125	132945	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	10	R\$ 97,86	R\$ 978,60
126	132946	DISCO DE CORTE PARA METAL	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4 (300 X 3,2 X 19,05 MM) NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008-	UND	10	R\$ 37,73	R\$ 377,30
127	132948	DISCO DE SERRA	DISCO, DE SERRA, DE 24 DENTES, DIAMETRO DO FURO DE 25 CM, COM PONTA DE VIDIA.	UND	10	R\$ 75,71	R\$ 757,10
128	12291	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	DISCO DIAMANTADO DE 4 POLEGADAS	UND	10	R\$ 43,24	R\$ 432,40
129	132947	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO DIÂMETRO DE 110 MM FURO DE 20 MM NORMAS TÉCNICAS ABNT NBR ISO 603-16:2013, NBR 15230:2008.	UND	150	R\$ 51,05	R\$ 7.657,50
130	133209	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA COM 30CM	UND	50	R\$ 39,81	R\$ 1.990,50
131	133208	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	ESCOVA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO COM 30CM	UND	50	R\$ 15,44	R\$ 772,00
132	133214	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 12	UND	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50
133	133212	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 6	UND	50	R\$ 14,79	R\$ 739,50
134	133213	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	ESPÁTULA CABO DE MADEIRA Nº 8	UND	50	R\$ 16,09	R\$ 804,50
135	132955	ESPÁTULA DE AÇO 2"	ESPÁTULA DE AÇO 2 C/CABO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 39,19	R\$ 783,80
136	132956	ESPÁTULA DE AÇO 3"	ESPÁTULA DE AÇO 3 C/CABO DE MADEIRA	UND	20	R\$ 18,94	R\$ 378,80
137	132957	ESPÁTULA DE AÇO 4" COM CABO DE PLÁSTICO	ESPÁTULA DE AÇO 4 C/CABO PLÁSTICO	UND	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
138	12231	ESPÁTULA EM AÇO, 4", CABO EM MADEIRA.	ESPÁTULA EM AÇO, 4", CABO EM MADEIRA.	UND	20	R\$ 14,41	R\$ 288,20
139	132958	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM	ESPÁTULA FLEXÍVEL 8 CM CABO PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 32,36	R\$ 647,20
140	135709	LÂMINA DE SERRA	LÂMINA DE SERRA	UND	150	R\$ 20,26	R\$ 3.039,00
141	135710	LINHA PARA PEDREIRO 100M	LINHA PARA PEDREIRO 100M	UND	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
142	135711	LINHA PARA PEDREIRO 50M	LINHA PARA PEDREIRO 50M	UND	100	R\$ 7,09	R\$ 709,00
143	133083	Nível de ½ roscavel	Nível de ½ roscavel	UND	80	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
144	22110	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X200MM	UND	50	R\$ 12,96	R\$ 648,00
145	22111	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X250MM	UND	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
146	22112	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X300MM	UND	10	R\$ 19,34	R\$ 193,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



147	22113	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	PARAFUSO MAQUINA GF 16X350MM	UND	10	R\$ 23,93	R\$ 239,30
148	22116	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	PARAFUSO PARA BUCHA 10MM	UND	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
149	22117	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	PARAFUSO PARA BUCHA 12MM	UND	30	R\$ 2,77	R\$ 83,10
150	22114	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	PARAFUSO PARA BUCHA 6MM	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
151	22115	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	PARAFUSO PARA BUCHA 8MM	UND	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00
152	133105	Parafuso para lavatório (par)	Parafuso para lavatório (par)	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
153	133104	Parafuso para vaso sanitário (par)	Parafuso para vaso sanitário (par)	UND	50	R\$ 19,19	R\$ 959,50
154	132987	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8	UND	30	R\$ 39,63	R\$ 1.188,90
155	132988	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25-8 COM CÂMERA DE AR	UND	10	R\$ 52,80	R\$ 528,00
156	135756	PNEU PARA CARRO DE MÃO	PNEU PARA CARRO DE MÃO	UND	60	R\$ 36,60	R\$ 2.196,00
157	135757	PORTA CADEADO	PORTA CADEADO	UND	60	R\$ 18,76	R\$ 1.125,60
158	135715	PRUMO PARA PREDEIRO	PRUMO PARA PREDEIRO	UND	10	R\$ 38,96	R\$ 389,60
159	132993	RÉGUA PARA PEDREIRO	RÉGUA PARA PEDREIRO COM ESTRUTURA EM CHAPA DE FIBRA PRENSADA MDFWR PERFIL EM ALUMÍNIO REFORÇADO C/ CANTOS REFORÇADOS TAM. 2.0M COM NÍVEL.	UND	10	R\$ 79,08	R\$ 790,80
160	135759	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	RODA COMPLETA PARA CARRO DE MÃO	UND	50	R\$ 112,33	R\$ 5.616,50
161	132997	RODA PARA CARRO DE MÃO(JANTE)	RODA PARA CARRO DE MÃO (JANTE) FABRICADA COM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM PNEU MACIÇO COM RODA FABRICADO SEGUNDO NBR 16269, MODELO 3.25/8" RODA COM BUCHA EM NYLON GRAFITADO NA CONEXÃO COM O EIXO DO CARRINHO DE MÃO.	UND	5	R\$ 58,09	R\$ 290,45
162	135717	SERRA MARMORE	SERRA MARMORE	UND	3	R\$ 431,50	R\$ 1.294,50
163	135718	SERROTE	SERROTE	UND	20	R\$ 84,67	R\$ 1.693,40
164	133002	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	TAMBOR METALIZADO EM CHAPA DE LATÃO COM CAPACIDADE DE 100 LITROS.	UND	7	R\$ 438,17	R\$ 3.067,19
165	133008	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA ABERTA 30 METROS DE COMPRIMENTO 13 MM DE LARGURA FITA EM FIBRA DE VIDRO CORPO EM PLÁSTICO ABS GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS EMBORRACHAMENTO ANTI-CHOQUE NÃO CONDUTORA, NÃO CORROSÍVEL.	UND	10	R\$ 108,30	R\$ 1.083,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



166	133010	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO	TRENA COM FITA DE AÇO 5 METROS DE COMPRIMENTO AÇO TEMPERADO GRADUAÇÃO EM MILÍMETROS E POLEGADAS CAIXA PLÁSTICA EM ABS PASTILHA PARA CINTO SISTEMA AMORTECEDOR PARA IMPACTO.	UND	15	R\$ 43,83	R\$ 657,45
167	133009	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS COM PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL COM MANIVELA PARA RECOLHIMENTO COM CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA COM FUNÇÃO RETRÁTIL.	UND	10	R\$ 164,86	R\$ 1.648,60
						VALOR TOTAL	R\$ 517.842,87
Lote: 2							
1	130428	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	ACABAMENTO PERFIL COLONIAL PVC C/6MT	UND	50	R\$ 40,64	R\$ 2.032,00
2	135818	Bloco cerâmico de vedação 19 x 14 x 09 cm	Bloco cerâmico de vedação 19 x 14 x 09 cm	UND	500	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00
3	135819	Bloco cerâmico de vedação 19 x 25 x 29 cm.	Bloco cerâmico de vedação 19 x 25 x 29 cm.	UND	500	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00
4	21197	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	BLOCO CERAMICO GRANDE 9X19X24	UND	6.000	R\$ 1,23	R\$ 7.380,00
5	135994	Bocal para Calha de PVC	Bocal para Calha de PVC	UND	30	R\$ 61,76	R\$ 1.852,80
6	135960	Canto de Forro de PVC	Canto de Forro de PVC	UND	30	R\$ 4,47	R\$ 134,10
7	130398	CUMEEIRA PVC PLAN	CUMEEIRA PVC PLAN	UND	30	R\$ 10,87	R\$ 326,10
8	135959	Emenda de Forro de PVC	Emenda de Forro de PVC	M	30	R\$ 10,63	R\$ 318,90
9	135995	Emenda para Calha de PVC	Emenda para Calha de PVC	UND	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
10	135958	Forro de PVC	Forro de PVC	M	100	R\$ 32,32	R\$ 3.232,00
11	130399	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	KIT VEDAÇÃO P/TELHA PVC PLAN	UND	20	R\$ 35,23	R\$ 704,60
12	135996	Suporte para Calha de PVC	Suporte para Calha de PVC	UND	20	R\$ 6,25	R\$ 125,00
13	135454	TELHA CERÂMICA COMUM	TELHA CERÂMICA COMUM	UND	6.000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
14	135821	Telha cerâmica tipo romana 39 x 22 cm.	Telha cerâmica tipo romana 39 x 22 cm.	UND	2.500	R\$ 3,54	R\$ 8.850,00
15	135913	Telha de Fibrocimento 2,44 m x 0,50 m	Telha de Fibrocimento 2,44 m x 0,50 m	UND	100	R\$ 30,98	R\$ 3.098,00
16	135914	Telha de Zinco 0,43 mm de Espessura x 1.035 mm de Largura	Telha de Zinco 0,43 mm de Espessura x 1.035 mm de Largura	M	80	R\$ 139,36	R\$ 11.148,80
17	135451	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10	UND	90	R\$ 76,00	R\$ 6.840,00
18	130401	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10	UND	90	R\$ 83,67	R\$ 7.530,30
19	135449	TELHA PVC PLAN 241X88	TELHA PVC PLAN 241X88	UND	110	R\$ 108,50	R\$ 11.935,00
20	135820	Tijolinho cerâmico.	Tijolinho cerâmico.	UND	500	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



21	135823	Bloco de calha 09 cm.	Bloco de calha 09 cm.	UND	80	R\$ 6,66	R\$ 532,80
22	135822	Bloco de calha 14 cm.	Bloco de calha 14 cm.	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
						VALOR TOTAL	R\$ 81.003,40
Lote: 3							
1	135573	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20X1/2	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 20X1/2	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2	135574	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25X3/4	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 25X3/4	UND	50	R\$ 16,38	R\$ 819,00
3	135575	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 40X1.1/4	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 40X1.1/4	UND	50	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50
4	135576	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50X1.1/2	ADAPTADOR CAIXA DAGUA 50X1.1/2	UND	50	R\$ 28,59	R\$ 1.429,50
5	135577	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	ADAPTADOR SOLD 20X1/2	UND	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
6	135578	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	ADAPTADOR SOLD 25X3/4	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
7	136093	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 32 mm x 1".	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 32 mm x 1".	UND	50	R\$ 3,77	R\$ 188,50
8	136094	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 40 mm x 1.1/4".	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 40 mm x 1.1/4".	UND	40	R\$ 6,54	R\$ 261,60
9	136095	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 50 mm x 1.1/2".	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 50 mm x 1.1/2".	UND	30	R\$ 9,66	R\$ 289,80
10	136096	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 60 mm x 2".	Adaptador soldável curto, PVC, bitola 60 mm x 2".	UND	20	R\$ 27,21	R\$ 544,20
11	136088	Adaptador soldável para caixa d'água com anel de vedação, PVC, bitola 32 mm x 1".	Adaptador soldável para caixa d'água com anel de vedação, PVC, bitola 32 mm x 1".	UND	40	R\$ 20,71	R\$ 828,40
12	136097	Adaptador soldável para caixa d'água com anel de vedação, PVC, bitola 60 mm x 2".	Adaptador soldável para caixa d'água com anel de vedação, PVC, bitola 60 mm x 2".	UND	15	R\$ 54,41	R\$ 816,15
13	136099	Adesivo de silicone incolor, embalagem com 280 g.	Adesivo de silicone incolor, embalagem com 280 g.	UND	40	R\$ 55,97	R\$ 2.238,80
14	136098	Adesivo de silicone incolor, embalagem com 50 g.	Adesivo de silicone incolor, embalagem com 50 g.	UND	60	R\$ 22,44	R\$ 1.346,40
15	135579	ADESIVO PVC 17 GR	ADESIVO PVC 17 GR	UND	100	R\$ 5,54	R\$ 554,00
16	135580	ADESIVO PVC 175GR C/PINCEL	ADESIVO PVC 175GR C/PINCEL	UND	30	R\$ 30,32	R\$ 909,60
17	135871	Adesivo PVC para Tubos 75 g	Adesivo PVC para Tubos 75 g	UND	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
18	135583	ALÇA DE APOIO 40CM.	ALÇA DE APOIO 40CM.	UND	10	R\$ 165,44	R\$ 1.654,40
19	135584	ALÇA DE APOIO 60CM.	ALÇA DE APOIO 60CM.	UND	10	R\$ 186,25	R\$ 1.862,50
20	135585	ANEL DE VEDAÇÃO VASO	ANEL DE VEDAÇÃO VASO	UND	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
21	136085	Assento sanitário em polipropileno, formato oval, medindo 38 x 45 cm, com kit de fixação incluso.	Assento sanitário em polipropileno, formato oval, medindo 38 x 45 cm, com kit de fixação incluso.	UND	80	R\$ 104,15	R\$ 8.332,00
22	135587	BACIA C/CAIXA ACOP + KIT INST	BACIA C/CAIXA ACOP + KIT INST	UND	50	R\$ 733,33	R\$ 36.666,50
23	135588	BACIA CONVENCIONAL	BACIA CONVENCIONAL	UND	20	R\$ 329,04	R\$ 6.580,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



24	135589	BACIA P/CX ACOPLADA	BACIA P/CX ACOPLADA	UND	20	R\$ 227,85	R\$ 4.557,00
25	136086	Boia para tanque com entrada de 3/4" x 1/2".	Boia para tanque com entrada de 3/4" x 1/2".	UND	60	R\$ 21,39	R\$ 1.283,40
26	136101	Bolsa spud para vaso sanitário.	Bolsa spud para vaso sanitário.	UND	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
27	135591	BOMBA PERIFERICA 1/2CV	BOMBA PERIFERICA 1/2CV	UND	5	R\$ 250,64	R\$ 1.253,20
28	135592	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 850	BOMBA SUBMERSA VIBRATORIA 850	UND	5	R\$ 463,55	R\$ 2.317,75
29	136113	Bucha de redução PVC para esgoto, bitola 50 mm x 40 mm.	Bucha de redução PVC para esgoto, bitola 50 mm x 40 mm.	UND	40	R\$ 7,01	R\$ 280,40
30	136110	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
31	136111	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	UND	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
32	136112	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	Bucha de redução soldável curta, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	UND	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
33	136102	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 32 mm x 20 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 32 mm x 20 mm.	UND	40	R\$ 7,02	R\$ 280,80
34	136103	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 40 mm x 20 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 40 mm x 20 mm.	UND	30	R\$ 4,82	R\$ 144,60
35	136105	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 40 mm x 25 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 40 mm x 25 mm.	UND	30	R\$ 7,18	R\$ 215,40
36	136104	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 20 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 20 mm.	UND	25	R\$ 4,82	R\$ 120,50
37	136106	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 25 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 25 mm.	UND	25	R\$ 5,62	R\$ 140,50
38	136107	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 32 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 50 mm x 32 mm.	UND	20	R\$ 6,46	R\$ 129,20
39	136108	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 60 mm x 25 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 60 mm x 25 mm.	UND	15	R\$ 9,17	R\$ 137,55
40	136109	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 60 mm x 32 mm.	Bucha de redução soldável longa, PVC, bitola 60 mm x 32 mm.	UND	15	R\$ 16,56	R\$ 248,40
41	135594	CAIXA ACOPLADA C/ MEC	CAIXA ACOPLADA C/ MEC	UND	100	R\$ 312,35	R\$ 31.235,00
42	135595	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000L	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1.000L	UND	50	R\$ 532,27	R\$ 26.613,50
43	135596	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000L	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 2.000L	UND	10	R\$ 1.379,71	R\$ 13.797,10
44	135598	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500L	UND	50	R\$ 344,77	R\$ 17.238,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



45	136124	Caixa de descarga completa para banheiro, modelo de sobrepor, capacidade de 6 litros, fabricada em plástico resistente.	Caixa de descarga completa para banheiro, modelo de sobrepor, capacidade de 6 litros, fabricada em plástico resistente.	UND	40	R\$ 55,68	R\$ 2.227,20
46	136122	Caixa para hidrômetro em material termoplástico resistente, com tampa acrílica transparente, dimensões aproximadas: altura 30 cm, largura 43,8 cm e profundidade 13 cm.	Caixa para hidrômetro em material termoplástico resistente, com tampa acrílica transparente, dimensões aproximadas: altura 30 cm, largura 43,8 cm e profundidade 13 cm.	UND	40	R\$ 69,94	R\$ 2.797,60
47	136177	Caixa sifonada quadrada, PVC, 3 entradas, 100 x 100 x 50 mm.	Caixa sifonada quadrada, PVC, 3 entradas, 100 x 100 x 50 mm.	UND	60	R\$ 27,36	R\$ 1.641,60
48	135602	CALHA PLUVIAL GALV C/ 2MT	CALHA PLUVIAL GALV C/ 2MT	UND	150	R\$ 127,59	R\$ 19.138,50
49	135603	CALHA PLUVIAL GALV C/ 3MT	CALHA PLUVIAL GALV C/ 3MT	UND	150	R\$ 104,71	R\$ 15.706,50
50	135604	CALHA PLUVIAL GALV C/ 5MT	CALHA PLUVIAL GALV C/ 5MT	UND	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
51	135605	CALHA TERMINAL GALV	CALHA TERMINAL GALV	UND	30	R\$ 73,33	R\$ 2.199,90
52	136120	Cap para esgoto, PVC, bitola 100 mm.	Cap para esgoto, PVC, bitola 100 mm.	UND	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
53	136121	Cap para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	Cap para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	UND	10	R\$ 18,81	R\$ 188,10
54	136117	Cap para esgoto, PVC, bitola 40 mm.	Cap para esgoto, PVC, bitola 40 mm.	UND	40	R\$ 9,05	R\$ 362,00
55	136118	Cap para esgoto, PVC, bitola 50 mm.	Cap para esgoto, PVC, bitola 50 mm.	UND	40	R\$ 8,83	R\$ 353,20
56	136119	Cap para esgoto, PVC, bitola 75 mm.	Cap para esgoto, PVC, bitola 75 mm.	UND	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00
57	136114	Cap soldável, PVC, bitola 20 mm.	Cap soldável, PVC, bitola 20 mm.	UND	60	R\$ 2,49	R\$ 149,40
58	136115	Cap soldável, PVC, bitola 25 mm.	Cap soldável, PVC, bitola 25 mm.	UND	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
59	136116	Cap soldável, PVC, bitola 32 mm.	Cap soldável, PVC, bitola 32 mm.	UND	40	R\$ 5,12	R\$ 204,80
60	136268	Chuveiro elétrico para banho, corpo em material termoplástico resistente, com controle de temperatura	Chuveiro elétrico para banho, corpo em material termoplástico resistente, com controle de temperatura (mínimo 3 níveis ou equivalente), tensão 127V e/ou 220V conforme local de uso, potência compatível com a rede elétrica, resistência substituível, com espalhador de água integrado.	UND	60	R\$ 214,53	R\$ 12.871,80
61	136087	Chuveiro simples nº 04, com braço 1/2", sem registro	Chuveiro simples nº 04, com braço 1/2", sem registro	UND	40	R\$ 21,04	R\$ 841,60
62	135608	COLUNA P/ LAVATORIO	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	23	R\$ 187,93	R\$ 4.322,39
63	135609	CURVA ESG 100 MM	CURVA ESG 100 MM	UND	100	R\$ 30,26	R\$ 3.026,00
64	135610	CURVA ESG 75 MM	CURVA ESG 75 MM	UND	100	R\$ 26,29	R\$ 2.629,00
65	135611	CURVA SOLD 20MM	CURVA SOLD 20MM	UND	200	R\$ 4,91	R\$ 982,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



66	135612	CURVA SOLD 25MM	CURVA SOLD 25MM	UND	200	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
67	135613	CURVA SOLD 40MM	CURVA SOLD 40MM	UND	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
68	135614	CURVA SOLD 50MM	CURVA SOLD 50MM	UND	100	R\$ 22,42	R\$ 2.242,00
69	135615	ENGATE 30 CM	ENGATE 30 CM	UND	100	R\$ 5,67	R\$ 567,00
70	135616	ENGATE 40 CM	ENGATE 40 CM	UND	100	R\$ 7,17	R\$ 717,00
71	136125	Engate flexível plástico, bitola 1/2", comprimento 50 cm.	Engate flexível plástico, bitola 1/2", comprimento 50 cm.	UND	80	R\$ 17,42	R\$ 1.393,60
72	136126	Engate flexível plástico, bitola 1/2", comprimento 60 cm.	Engate flexível plástico, bitola 1/2", comprimento 60 cm.	UND	60	R\$ 22,63	R\$ 1.357,80
73	135618	FITA VEDA ROSCA 10M	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	150	R\$ 4,65	R\$ 697,50
74	135619	FITA VEDA ROSCA 25M	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	200	R\$ 9,27	R\$ 1.854,00
75	136135	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 20 mm x 1/2".	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 20 mm x 1/2".	UND	60	R\$ 3,42	R\$ 205,20
76	136136	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 25 mm x 3/4".	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 25 mm x 3/4".	UND	50	R\$ 10,41	R\$ 520,50
77	136137	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 32 mm x 1".	Joelho de redução LR soldável, PVC, bitola 32 mm x 1".	UND	40	R\$ 22,76	R\$ 910,40
78	135620	JOELHO ESG 90° 100MM	JOELHO ESG 90° 100MM	UND	300	R\$ 8,19	R\$ 2.457,00
79	135621	JOELHO ESG 90° 40MM	JOELHO ESG 90° 40MM	UND	250	R\$ 4,51	R\$ 1.127,50
80	135622	JOELHO ESG 90° 50MM	JOELHO ESG 90° 50MM	UND	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
81	135623	JOELHO ESG 90° 75MM	JOELHO ESG 90° 75MM	UND	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
82	136130	Joelho para esgoto com visita, PVC, bitola 100 mm com derivação para 50 mm.	Joelho para esgoto com visita, PVC, bitola 100 mm com derivação para 50 mm.	UND	10	R\$ 20,93	R\$ 209,30
83	136131	Joelho para esgoto com visita, PVC, bitola 100 mm com derivação para 75 mm.	Joelho para esgoto com visita, PVC, bitola 100 mm com derivação para 75 mm.	UND	10	R\$ 44,76	R\$ 447,60
84	136127	Joelho para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	Joelho para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	UND	8	R\$ 62,04	R\$ 496,32
85	136128	Joelho para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	Joelho para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	UND	5	R\$ 148,65	R\$ 743,25
86	136129	Joelho para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	Joelho para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	UND	5	R\$ 120,15	R\$ 600,75
87	135624	JOELHO SOLD 90° 20MM	JOELHO SOLD 90° 20MM	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
88	135625	JOELHO SOLD 90° 25MM	JOELHO SOLD 90° 25MM	UND	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
89	135626	JOELHO SOLD 90° 32MM	JOELHO SOLD 90° 32MM	UND	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
90	135627	JOELHO SOLD 90° 40MM	JOELHO SOLD 90° 40MM	UND	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
91	135628	JOELHO SOLD 90° 50MM	JOELHO SOLD 90° 50MM	UND	200	R\$ 8,14	R\$ 1.628,00
92	136132	Joelho soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	Joelho soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	UND	40	R\$ 4,31	R\$ 172,40
93	136133	Joelho soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	Joelho soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	UND	30	R\$ 6,10	R\$ 183,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



94	136134	Joelho soldável, PVC, bitola 60 mm.	Joelho soldável, PVC, bitola 60 mm.	UND	15	R\$ 45,18	R\$ 677,70
95	135629	KIT ACESSORIO BANHEIRO C/ 5PCS	KIT ACESSORIO BANHEIRO C/ 5PCS	UND	60	R\$ 101,71	R\$ 6.102,60
96	135630	KIT COMPLETO P/ CX ACOPLADA	KIT COMPLETO P/ CX ACOPLADA	UND	30	R\$ 211,40	R\$ 6.342,00
97	135874	Lavatório com Coluna em Louça Médio	Lavatório com Coluna em Louça Médio	UND	20	R\$ 211,10	R\$ 4.222,00
98	135875	Lavatório sem Coluna em Louça Médio	Lavatório sem Coluna em Louça Médio	UND	25	R\$ 174,60	R\$ 4.365,00
99	136142	Luva de redução soldável com rosca LR, PVC, bitola 32 mm x 1".	Luva de redução soldável com rosca LR, PVC, bitola 32 mm x 1".	UND	30	R\$ 9,16	R\$ 274,80
100	136139	Luva de redução soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	Luva de redução soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	UND	40	R\$ 7,03	R\$ 281,20
101	136140	Luva de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	Luva de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	UND	30	R\$ 6,62	R\$ 198,60
102	136141	Luva de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	Luva de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	UND	25	R\$ 12,49	R\$ 312,25
103	135632	LUVA LR LATÃO 20X1/2	LUVA LR LATÃO 20X1/2	UND	50	R\$ 7,05	R\$ 352,50
104	135633	LUVA LR LATÃO 25X3/4	LUVA LR LATÃO 25X3/4	UND	50	R\$ 10,59	R\$ 529,50
105	136146	Luva para esgoto, PVC, bitola 100 mm.	Luva para esgoto, PVC, bitola 100 mm.	UND	20	R\$ 14,42	R\$ 288,40
106	136147	Luva para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	Luva para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	UND	10	R\$ 33,05	R\$ 330,50
107	136143	Luva para esgoto, PVC, bitola 40 mm.	Luva para esgoto, PVC, bitola 40 mm.	UND	50	R\$ 5,27	R\$ 263,50
108	136144	Luva para esgoto, PVC, bitola 50 mm.	Luva para esgoto, PVC, bitola 50 mm.	UND	50	R\$ 9,86	R\$ 493,00
109	136145	Luva para esgoto, PVC, bitola 75 mm.	Luva para esgoto, PVC, bitola 75 mm.	UND	30	R\$ 10,65	R\$ 319,50
110	135634	LUVA SOLD 20MM	LUVA SOLD 20MM	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
111	135635	LUVA SOLD 25MM	LUVA SOLD 25MM	UND	200	R\$ 1,79	R\$ 358,00
112	135636	LUVA SOLD 32MM	LUVA SOLD 32MM	UND	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
113	135637	LUVA SOLD 40MM	LUVA SOLD 40MM	UND	100	R\$ 8,10	R\$ 810,00
114	135638	LUVA SOLD 50 MM	LUVA SOLD 50 MM	UND	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,00
115	136138	Luva soldável, PVC, bitola 60 mm.	Luva soldável, PVC, bitola 60 mm.	UND	15	R\$ 35,12	R\$ 526,80
116	136155	Mecanismo de acionamento lateral externo para caixa acoplada, em plástico resistente.	Mecanismo de acionamento lateral externo para caixa acoplada, em plástico resistente.	UND	20	R\$ 35,11	R\$ 702,20
117	136157	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada, completo.	Mecanismo de entrada universal para caixa acoplada, completo.	UND	20	R\$ 100,17	R\$ 2.003,40
118	136156	Mecanismo de saída universal para caixa acoplada, completo.	Mecanismo de saída universal para caixa acoplada, completo.	UND	20	R\$ 52,52	R\$ 1.050,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



119	135876	Mictório de Cerâmica na Cor Branca, Altura 55,88 cm, Largura 32,5 cm e Profundidade 33 cm	Mictório de Cerâmica na Cor Branca, Altura 55,88 cm, Largura 32,5 cm e Profundidade 33 cm	UND	20	R\$ 423,03	R\$ 8.460,60
120	136148	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 1/2".	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 1/2".	UND	60	R\$ 8,62	R\$ 517,20
121	136150	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 1".	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 1".	UND	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
122	136149	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 3/4".	Niple roscável, PVC ou latão, bitola 3/4".	UND	50	R\$ 10,16	R\$ 508,00
123	136263	Obturador para caixa acoplada, em material plástico/elastomérico	Obturador para caixa acoplada, em material plástico/elastomérico.	UND	30	R\$ 77,16	R\$ 2.314,80
124	135877	Pia em Aço Inox 1,00 m	Pia em Aço Inox 1,00 m	UND	15	R\$ 225,12	R\$ 3.376,80
125	135878	Pia em Aço Inox 1,20 m	Pia em Aço Inox 1,20 m	UND	15	R\$ 285,31	R\$ 4.279,65
126	135879	Pia em Aço Inox 1,40 m	Pia em Aço Inox 1,40 m	UND	15	R\$ 309,60	R\$ 4.644,00
127	135880	Pia em Aço Inox 1,50 m	Pia em Aço Inox 1,50 m	UND	15	R\$ 361,63	R\$ 5.424,45
128	135881	Pia em Aço Inox 1,60 m	Pia em Aço Inox 1,60 m	UND	6	R\$ 424,18	R\$ 2.545,08
129	136151	Plug soldável, PVC, bitola 1/2".	Plug soldável, PVC, bitola 1/2".	UND	30	R\$ 2,38	R\$ 71,40
130	136153	Plug soldável, PVC, bitola 1".	Plug soldável, PVC, bitola 1".	UND	20	R\$ 6,19	R\$ 123,80
131	136152	Plug soldável, PVC, bitola 3/4".	Plug soldável, PVC, bitola 3/4".	UND	25	R\$ 6,39	R\$ 159,75
132	136176	Ralo articulado para grelha redonda, PVC branco, 100 x 40 mm.	Ralo articulado para grelha redonda, PVC branco, 100 x 40 mm.	UND	40	R\$ 38,92	R\$ 1.556,80
133	136174	Ralo sifonado quadrado, PVC branco, 100 x 53 x 40 mm.	Ralo sifonado quadrado, PVC branco, 100 x 53 x 40 mm.	UND	60	R\$ 26,92	R\$ 1.615,20
134	136175	Ralo sifonado redondo, PVC, 100 x 40 mm.	Ralo sifonado redondo, PVC, 100 x 40 mm.	UND	40	R\$ 29,71	R\$ 1.188,40
135	135642	REGISTRO GAVETA ½	REGISTRO GAVETA ½	UND	50	R\$ 127,52	R\$ 6.376,00
136	135643	REGISTRO GAVETA ¾	REGISTRO GAVETA ¾	UND	50	R\$ 175,47	R\$ 8.773,50
137	135644	REGISTRO PLASTICO 20	REGISTRO PLASTICO 20	UND	100	R\$ 10,11	R\$ 1.011,00
138	135645	REGISTRO PLASTICO 25	REGISTRO PLASTICO 25	UND	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
139	135646	REGISTRO PLASTICO 32	REGISTRO PLASTICO 32	UND	100	R\$ 19,28	R\$ 1.928,00
140	135647	REGISTRO PLASTICO 50	REGISTRO PLASTICO 50	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
141	135648	REGISTRO PRESSÃO ½	REGISTRO PRESSÃO ½	UND	50	R\$ 82,98	R\$ 4.149,00
142	135649	REGISTRO PRESSÃO ¾	REGISTRO PRESSÃO ¾	UND	50	R\$ 88,40	R\$ 4.420,00
143	135650	SIFÃO PARA PIA DUPLO	SIFÃO PARA PIA DUPLO	UND	80	R\$ 24,40	R\$ 1.952,00
144	135651	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	SIFÃO PARA PIA SIMPLES	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
145	136158	Sifão sanfonado universal triplo, em plástico flexível resistente.	Sifão sanfonado universal triplo, em plástico flexível resistente.	UND	20	R\$ 25,40	R\$ 508,00
146	135652	SUPORTE CALHA PLUVIAL GALV	SUPORTE CALHA PLUVIAL GALV	UND	20	R\$ 14,48	R\$ 289,60
147	135653	T - ESG 100MM	T - ESG 100MM	UND	200	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



						19,30	3.860,00
148	135654	T - ESG 40MM	T - ESG 40MM	UND	200	R\$ 7,36	R\$ 1.472,00
149	135655	T - ESG 50MM	T - ESG 50MM	UND	100	R\$ 10,78	R\$ 1.078,00
150	135656	T - ESG 75MM	T - ESG 75MM	UND	100	R\$ 21,63	R\$ 2.163,00
151	135657	T - SOLD 20MM	T - SOLD 20MM	UND	200	R\$ 2,24	R\$ 448,00
152	135661	T - SOLD 25MM	T - SOLD 25MM	UND	200	R\$ 4,27	R\$ 854,00
153	135662	T - SOLD 32MM	T - SOLD 32MM	UND	100	R\$ 8,44	R\$ 844,00
154	135663	T - SOLD 40MM	T - SOLD 40MM	UND	100	R\$ 17,10	R\$ 1.710,00
155	135664	T - SOLD 50MM	T - SOLD 50MM	UND	100	R\$ 20,60	R\$ 2.060,00
156	136159	Tampa para pia/lavatório, bitola 1.1/2".	Tampa para pia/lavatório, bitola 1.1/2".	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
157	136160	Tampa para válvula de tanque, bitola 1.1/4".	Tampa para válvula de tanque, bitola 1.1/4".	UND	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
158	136178	Tanque/lavanderia plástica completa, capacidade aproximada de 15 litros.	Tanque/lavanderia plástica completa, capacidade aproximada de 15 litros.	UND	20	R\$ 65,61	R\$ 1.312,20
159	136194	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 20 mm x 1/2".	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 20 mm x 1/2".	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
160	136195	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 25 mm x 3/4".	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 25 mm x 3/4".	UND	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
161	136196	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 32 mm x 1".	Tê de redução LR soldável com rosca metálica, PVC, bitola 32 mm x 1".	UND	20	R\$ 21,65	R\$ 433,00
162	136186	Tê de redução soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 25 mm x 20 mm.	UND	40	R\$ 9,03	R\$ 361,20
163	136191	Tê de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 20 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 20 mm.	UND	30	R\$ 12,07	R\$ 362,10
164	136187	Tê de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 32 mm x 25 mm.	UND	30	R\$ 19,59	R\$ 587,70
165	136192	Tê de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 20 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 20 mm.	UND	25	R\$ 7,58	R\$ 189,50
166	136188	Tê de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 40 mm x 32 mm.	UND	25	R\$ 20,34	R\$ 508,50
167	136189	Tê de redução soldável, PVC, bitola 50 mm x 40 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 50 mm x 40 mm.	UND	20	R\$ 11,62	R\$ 232,40
168	136193	Tê de redução soldável, PVC, bitola 60 mm x 20 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 60 mm x 20 mm.	UND	16	R\$ 30,76	R\$ 492,16
169	136190	Tê de redução soldável, PVC, bitola 60 mm x 50 mm.	Tê de redução soldável, PVC, bitola 60 mm x 50 mm.	UND	16	R\$ 52,02	R\$ 832,32
170	136182	Tê para esgoto, PVC, bitola 100 mm x 50 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 100 mm x 50 mm.	UND	20	R\$ 32,79	R\$ 655,80
171	136183	Tê para esgoto, PVC, bitola 100 mm x 75 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 100 mm x 75 mm.	UND	16	R\$ 42,43	R\$ 678,88
172	136184	Tê para esgoto, PVC, bitola 150 mm x 100 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 150 mm x 100 mm.	UND	10	R\$ 82,40	R\$ 824,00
173	136181	Tê para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	UND	10	R\$ 50,24	R\$ 502,40



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



174	136180	Tê para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	UND	5	R\$ 204,02	R\$ 1.020,10
175	136179	Tê para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	Tê para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	UND	5	R\$ 272,02	R\$ 1.360,10
176	136185	Tê soldável, PVC, bitola 60 mm.	Tê soldável, PVC, bitola 60 mm.	UND	16	R\$ 34,78	R\$ 556,48
177	136264	Torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, bitola 1/2.	Torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, bitola 1/2.	UND	50	R\$ 133,27	R\$ 6.663,50
178	136265	Torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, bitola 3/4.	Torneira metálica para lavatório, acabamento cromado, bitola 3/4.	UND	50	R\$ 196,76	R\$ 9.838,00
179	136516	Torneira metálica para pia, bica longa, acabamento cromado, bitola 1/2.	Torneira metálica para pia, bica longa, acabamento cromado, bitola 1/2.	UND	50	R\$ 127,47	R\$ 6.373,50
180	136267	Torneira metálica para pia, bica longa, acabamento cromado, bitola 3/4.	Torneira metálica para pia, bica longa, acabamento cromado, bitola 3/4.	UND	50	R\$ 155,05	R\$ 7.752,50
181	136165	Torneira plástica para jardim, bitola 1/2", com bico para mangueira.	Torneira plástica para jardim, bitola 1/2", com bico para mangueira.	UND	40	R\$ 16,76	R\$ 670,40
182	136161	Torneira plástica para lavatório, bitola 1/2".	Torneira plástica para lavatório, bitola 1/2".	UND	30	R\$ 37,40	R\$ 1.122,00
183	136162	Torneira plástica para lavatório, bitola 3/4".	Torneira plástica para lavatório, bitola 3/4".	UND	20	R\$ 23,90	R\$ 478,00
184	136163	Torneira plástica para pia, bica longa, bitola 1/2".	Torneira plástica para pia, bica longa, bitola 1/2".	UND	40	R\$ 17,86	R\$ 714,40
185	136164	Torneira plástica para pia, bica longa, bitola 3/4".	Torneira plástica para pia, bica longa, bitola 3/4".	UND	30	R\$ 23,97	R\$ 719,10
186	136166	Torneira plástica para tanque, bica 10 cm, com bico para mangueira, bitola 1/2", com bucha adaptadora 1/2" x 3/4".	Torneira plástica para tanque, bica 10 cm, com bico para mangueira, bitola 1/2", com bucha adaptadora 1/2" x 3/4".	UND	30	R\$ 13,48	R\$ 404,40
187	135672	TUBO DESCARGA	TUBO DESCARGA	UND	20	R\$ 21,91	R\$ 438,20
188	136199	Tubo para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	Tubo para esgoto, PVC, bitola 150 mm.	UND	5	R\$ 177,17	R\$ 885,85
189	136198	Tubo para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	Tubo para esgoto, PVC, bitola 200 mm.	UND	5	R\$ 440,62	R\$ 2.203,10
190	136197	Tubo para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	Tubo para esgoto, PVC, bitola 250 mm.	UND	4	R\$ 806,33	R\$ 3.225,32
191	135673	TUBO PVC ESG 100MM	TUBO PVC ESG 100MM	UND	300	R\$ 109,75	R\$ 32.925,00
192	135674	TUBO PVC ESG 40MM	TUBO PVC ESG 40MM	UND	200	R\$ 70,14	R\$ 14.028,00
193	135675	TUBO PVC ESG 50MM	TUBO PVC ESG 50MM	UND	150	R\$ 91,57	R\$ 13.735,50
194	135676	TUBO PVC ESG 75MM	TUBO PVC ESG 75MM	UND	150	R\$ 102,37	R\$ 15.355,50
195	135677	TUBO PVC SOLD 20MM	TUBO PVC SOLD 20MM	UND	300	R\$ 22,33	R\$ 6.699,00
196	135678	TUBO PVC SOLD 25MM	TUBO PVC SOLD 25MM	UND	200	R\$ 30,75	R\$ 6.150,00
197	135679	TUBO PVC SOLD 32MM	TUBO PVC SOLD 32MM	UND	180	R\$ 72,45	R\$ 13.041,00
198	135680	TUBO PVC SOLD 40MM	TUBO PVC SOLD 40MM	UND	150	R\$ 100,23	R\$ 15.034,50
199	135681	TUBO PVC SOLD 50MM	TUBO PVC SOLD 50MM	UND	120	R\$ 106,40	R\$ 12.768,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



200	136200	Tubo soldável, PVC, bitola 20 mm.	Tubo soldável, PVC, bitola 20 mm.	UND	60	R\$ 35,14	R\$ 2.108,40
201	136201	Tubo soldável, PVC, bitola 60 mm.	Tubo soldável, PVC, bitola 60 mm.	UND	16	R\$ 115,87	R\$ 1.853,92
202	136172	Válvula para lavatório, em plástico resistente.	Válvula para lavatório, em plástico resistente.	UND	40	R\$ 19,81	R\$ 792,40
203	136173	Válvula para pia tipo americana, em ABS cromado.	Válvula para pia tipo americana, em ABS cromado.	UND	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
204	136171	Válvula para pia, em plástico resistente.	Válvula para pia, em plástico resistente.	UND	30	R\$ 19,04	R\$ 571,20
205	135903	Vaso Sanitário Acoplado Infantil	Vaso Sanitário Acoplado Infantil	UND	20	R\$ 991,67	R\$ 19.833,40
206	135902	Vaso Sanitário Simples	Vaso Sanitário Simples	UND	50	R\$ 343,93	R\$ 17.196,50
207	135682	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	VEDA CALHA ALUMINIO 280G	UND	20	R\$ 36,36	R\$ 727,20
208	136517	Tanque reservatório para armazenamento de água, com capacidade mínima de 10.000 litros	Tanque reservatório para armazenamento de água, com capacidade mínima de 10.000 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), por processo de rotomoldagem, com proteção contra raios UV, resistente às intempéries, corrosão e impactos. Deverá possuir tampa de fechamento, entrada e saída de água, extravasor e dreno, superfície interna lisa e de fácil higienização, sendo adequado para instalação externa e uso em atividades de abastecimento e reserva de água. Produto novo, com garantia contra defeitos de fabricação.	UND	2	R\$ 8.466,17	R\$ 16.932,34
						VALOR TOTAL	R\$ 653.850,11
Lote: 4							
1	21996	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1	UND	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
2	21997	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/4	UND	50	R\$ 13,40	R\$ 670,00
3	21995	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 7,76	R\$ 388,00
4	136375	AUTOTRANSFORMADOR 3000W 220V/110V	AUTOTRANSFORMADOR 3000W 220V/110V	UND	3	R\$ 323,33	R\$ 969,99
5	136376	AUTOTRANSFORMADOR 5000W 220V/110V	AUTOTRANSFORMADOR 5000W 220V/110V	UND	3	R\$ 639,63	R\$ 1.918,89
6	136377	BARRAMENTO BARRA TRIFÁSICO 80 A	BARRAMENTO BARRA TRIFÁSICO 80 A	UND	25	R\$ 516,94	R\$ 12.923,50
7	22008	BOCAL COM RABICHO E-27	BOCAL COM RABICHO E-27	UND	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
8	22004	BOCAL DE LOUÇA E-27	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	100	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
9	22005	BOCAL DE LOUÇA E-40	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	100	R\$ 18,43	R\$ 1.843,00
10	22006	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-27	UND	100	R\$ 17,24	R\$ 1.724,00
11	22007	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	BOCAL DE LOUÇA REDUTOR PARA E-40	UND	50	R\$ 14,97	R\$ 748,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



12	22009	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	BOCAL PLASTICO PLAFONIER E-27	UND	50	R\$ 16,33	R\$ 816,50
13	22000	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	BOLSA PARA FERRAMENTAS 35 X 30	UND	4	R\$ 284,33	R\$ 1.137,32
14	22002	BUCHA PARA ELETRODUTO 1	BUCHA PARA ELETRODUTO 1	UND	50	R\$ 4,31	R\$ 215,50
15	22003	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4	BUCHA PARA ELETRODUTO 11/4	UND	50	R\$ 13,06	R\$ 653,00
16	22001	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4	BUCHA PARA ELETRODUTO 3/4	UND	50	R\$ 10,34	R\$ 517,00
17	136307	Cabo elétrico rígido, condutor em cobre, seção nominal de 10 mm², isolação em material termoplástico adequado para insta	Cabo elétrico rígido, condutor em cobre, seção nominal de 10 mm², isolação em material termoplástico adequado para instalações elétricas de baixa tensão.	M	50	R\$ 15,30	R\$ 765,00
18	132553	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM*	CABO FLEXIVEL 750V 1,50MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 218,67	R\$ 2.186,70
19	132558	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM 1ª	CABO FLEXIVEL 750V 10,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 1.248,67	R\$ 12.486,70
20	132559	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM 1ª	CABO FLEXIVEL 750V 16,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	4	R\$ 1.847,05	R\$ 7.388,20
21	132768	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM 18	CABO FLEXIVEL 750V 2,50MM 18 (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 380,33	R\$ 3.803,30
22	132556	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM 1	CABO FLEXIVEL 750V 4,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA). EMBALAGEM 100 METROS, NAS CORES AMARELO, AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO.	ROL	10	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
23	132557	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM 1ª	CABO FLEXIVEL 750V 6,00MM 1ª (COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).	ROL	10	R\$ 792,33	R\$ 7.923,30



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



24	136304	Cabo multiplex bifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado pa	Cabo multiplex bifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado para redes aéreas de baixa tensão.	M	100	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
25	136305	Cabo multiplex bifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 25 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado pa	Cabo multiplex bifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 25 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado para redes aéreas de baixa tensão.	M	100	R\$ 21,83	R\$ 2.183,00
26	136306	Cabo multiplex trifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 25 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado p	Cabo multiplex trifásico, condutores em alumínio, seção nominal de 25 mm ² , isolamento em material termoplástico adequado para redes aéreas de baixa tensão.	M	80	R\$ 22,28	R\$ 1.782,40
27	22031	CABO PP 2X1,50MM	CABO PP 2X1,50MM	M	200	R\$ 4,97	R\$ 994,00
28	132564	CABO PP 2X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 2X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	80	R\$ 11,56	R\$ 924,80
29	132565	CABO PP 2X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 2X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 12,61	R\$ 630,50
30	132566	CABO PP 2X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 2X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 19,85	R\$ 992,50
31	132567	CABO PP 3X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 3X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 13,57	R\$ 678,50
32	132568	CABO PP 3X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 3X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 17,16	R\$ 858,00
33	132569	CABO PP 3X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 3X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
34	132570	CABO PP 3X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 3X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 34,45	R\$ 1.722,50
35	132571	CABO PP 4X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 4X1,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 18,08	R\$ 904,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



36	132572	CABO PP 4X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 4X2,50MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 19,39	R\$ 969,50
37	132573	CABO PP 4X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 4X4,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 26,81	R\$ 1.340,50
38	132574	CABO PP 4X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV	CABO PP 4X6,00MM CONDUTORES, 0,6 1KV COM INMETRO E QUALIFIO, SUJEITO A DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 35,70	R\$ 1.785,00
39	132562	CABO RIGIDO 16MM 750V*	CABO RIGIDO 16MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	100	R\$ 28,93	R\$ 2.893,00
40	132561	CABO RIGIDO 6MM 750V *	CABO RIGIDO 6MM 750V COM INMETRO E QUALIFIO, SOB PENA DE DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	M	50	R\$ 10,38	R\$ 519,00
41	22019	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	CAIXA DE BARRAMENTO MODULAR 100A	UND	2	R\$ 566,26	R\$ 1.132,52
42	22014	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	CAIXA DE EMBUTIR 4X2	UND	50	R\$ 3,78	R\$ 189,00
43	22015	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	CAIXA DE EMBUTIR 4X4	UND	50	R\$ 9,49	R\$ 474,50
44	136308	CAIXA PADRÃO – COELBA TRIFÁSICA	CAIXA PADRÃO – COELBA TRIFÁSICA	UND	20	R\$ 230,80	R\$ 4.616,00
45	22017	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	CAIXA PADRAO COELBA MONOFASICO	UND	15	R\$ 90,97	R\$ 1.364,55
46	22018	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	CAIXA PADRAO COELBA POLIFASICO	UND	10	R\$ 200,57	R\$ 2.005,70
47	22021	CANAleta COM FITA ADESIVA 10X10	CANAleta COM FITA ADESIVA 10X10	UND	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
48	22022	CANAleta COM FITA ADESIVA 20X10	CANAleta COM FITA ADESIVA 20X10	UND	30	R\$ 18,72	R\$ 561,60
49	136309	Canaleta plástica em PVC, dimensões 40 x 20 x 2000 mm, com divisória interna, com fita adesiva para fixação, destinada à	Canaleta plástica em PVC, dimensões 40 x 20 x 2000 mm, com divisória interna, com fita adesiva para fixação, destinada à organização de cabos elétricos.	UND	50	R\$ 62,34	R\$ 3.117,00
50	22043	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 10-70	UND	20	R\$ 30,30	R\$ 606,00
51	22045	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-120	UND	10	R\$ 36,33	R\$ 363,30
52	22044	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	CONECTOR DE PERFURAÇÃO 16-95	UND	20	R\$ 39,70	R\$ 794,00
53	22072	CONECTOR HASTE TERRA 5/8	CONECTOR HASTE TERRA 5/8	UND	20	R\$ 12,75	R\$ 255,00
54	22073	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8	CONECTOR HASTE TERRA DUPLO LEVE 5/8	UND	10	R\$ 57,73	R\$ 577,30
55	136313	Conector tipo cunha, cor verde, para conexões elétricas em redes de baixa tensão.	Conector tipo cunha, cor verde, para conexões elétricas em redes de baixa tensão.	UND	50	R\$ 13,36	R\$ 668,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



56	136314	Conector tipo cunha, cor vermelha, tamanho pequeno, para conexões elétricas em redes de baixa tensão.	Conector tipo cunha, cor vermelha, tamanho pequeno, para conexões elétricas em redes de baixa tensão.	UND	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
57	136315	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 110 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas tri	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 110 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trifásicas.	UND	10	R\$ 2.569,68	R\$ 25.696,80
58	136317	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 65 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trif	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 65 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trifásicas.	UND	10	R\$ 366,69	R\$ 3.666,90
59	136316	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 80 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trif	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 80 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trifásicas.	UND	10	R\$ 969,26	R\$ 9.692,60
60	136318	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 95 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trif	Contator elétrico tripolar, corrente nominal de 95 A, bobina de comando em 220 V, destinado a acionamento de cargas trifásicas.	UND	10	R\$ 877,45	R\$ 8.774,50
61	136319	Curva para eletroduto em PVC, ângulo de 180°, diâmetro nominal de 1.1/4", tipo roscável, cor preta, para instalações elé	Curva para eletroduto em PVC, ângulo de 180°, diâmetro nominal de 1.1/4", tipo roscável, cor preta, para instalações elétricas.	UND	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
62	136320	Curva para eletroduto em PVC, ângulo de 180°, diâmetro nominal de 3/4", tipo roscável, cor preta, para instalações elétr	Curva para eletroduto em PVC, ângulo de 180°, diâmetro nominal de 3/4", tipo roscável, cor preta, para instalações elétricas.	UND	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
63	136328	DISJUNTOR DIN 2P, 32A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 2P, 32A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 48,22	R\$ 723,30
64	136330	DISJUNTOR DIN 2P, 70A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 2P, 70A, 3KA CURVA C	UND	20	R\$ 52,76	R\$ 1.055,20
65	136331	DISJUNTOR DIN 2P, 80A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 2P, 80A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 174,67	R\$ 2.620,05
66	136332	DISJUNTOR DIN 3P, 20A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 20A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 92,16	R\$ 1.382,40
67	136333	DISJUNTOR DIN 3P, 30A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 30A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 88,50	R\$ 1.327,50
68	136334	DISJUNTOR DIN 3P, 40A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 40A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 59,83	R\$ 897,45
69	136335	DISJUNTOR DIN 3P, 50A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 50A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 70,47	R\$ 1.057,05
70	136336	DISJUNTOR DIN 3P, 70A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 70A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 105,63	R\$ 1.584,45
71	136337	DISJUNTOR DIN 3P, 80A, 3KA CURVA C	DISJUNTOR DIN 3P, 80A, 3KA CURVA C	UND	15	R\$ 235,49	R\$ 3.532,35
72	22051	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 10A	UND	60	R\$ 63,45	R\$ 3.807,00
73	22052	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 16A	UND	60	R\$ 71,52	R\$ 4.291,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



74	22053	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 20A	UND	90	R\$ 87,78	R\$ 7.900,20
75	22054	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 25A	UND	60	R\$ 78,44	R\$ 4.706,40
76	132560	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32a	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 32A	UND	60	R\$ 74,42	R\$ 4.465,20
77	22055	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE BIPOLAR 40A	UND	30	R\$ 103,55	R\$ 3.106,50
78	22056	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 10A	UND	30	R\$ 66,80	R\$ 2.004,00
79	22057	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 16A	UND	30	R\$ 72,82	R\$ 2.184,60
80	22058	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 20A	UND	30	R\$ 76,97	R\$ 2.309,10
81	22059	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 32A	UND	60	R\$ 85,34	R\$ 5.120,40
82	22060	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 40A	UND	30	R\$ 84,79	R\$ 2.543,70
83	22061	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 50A	UND	30	R\$ 87,67	R\$ 2.630,10
84	22062	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A	DISJUNTOR DIN MINE TRIPOLAR 63A	UND	30	R\$ 96,82	R\$ 2.904,60
85	22046	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 10A	UND	30	R\$ 22,40	R\$ 672,00
86	22047	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 16A	UND	30	R\$ 26,29	R\$ 788,70
87	22048	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 25A	UND	30	R\$ 29,75	R\$ 892,50
88	22049	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 32A	UND	60	R\$ 31,87	R\$ 1.912,20
89	22050	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A	DISJUNTOR DIN MINE UNIPOLAR 40A	UND	30	R\$ 37,81	R\$ 1.134,30
90	136321	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 100 A, montagem em trilho DIN, para proteção de circuitos elétrico	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 100 A, montagem em trilho DIN, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	10	R\$ 224,95	R\$ 2.249,50
91	136322	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 60 A, montagem em trilho DIN, para proteção de circuitos elétricos	Disjuntor termomagnético bipolar, corrente nominal de 60 A, montagem em trilho DIN, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	20	R\$ 90,69	R\$ 1.813,80
92	136324	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 10 A, capacidade de interrupção mín	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 10 A, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, curva de disparo tipo C, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	15	R\$ 54,67	R\$ 820,05
93	136323	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 100 A, capacidade de interrupção mín	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 100 A, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, curva de disparo tipo C, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	15	R\$ 180,64	R\$ 2.709,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



94	136325	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 16 A, capacidade de interrupção míni	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 16 A, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, curva de disparo tipo C, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	15	R\$ 48,69	R\$ 730,35
95	136326	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 20 A, capacidade de interrupção míni	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 20 A, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, curva de disparo tipo C, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	15	R\$ 49,76	R\$ 746,40
96	136327	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 25 A, capacidade de interrupção míni	Disjuntor termomagnético, montagem em trilho DIN, bipolar (2P), corrente nominal de 25 A, capacidade de interrupção mínima de 3 kA, curva de disparo tipo C, para proteção de circuitos elétricos de baixa tensão.	UND	20	R\$ 49,72	R\$ 994,40
97	136341	EMENDA TIPO "T" (1RJ 11 PARA 2RJ11)	EMENDA TIPO "T" (1RJ 11 PARA 2RJ11)	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
98	136523	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM.	FIO PARALELO 500V 2X1,50MM.	M	100	R\$ 4,67	R\$ 467,00
99	22068	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	FIO PARALELO 500V 2X2,50MM	M	50	R\$ 8,86	R\$ 443,00
100	22069	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	FIO PARALELO 500V 2X4,00MM	M	50	R\$ 10,10	R\$ 505,00
101	22064	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X1,50MM	M	50	R\$ 5,63	R\$ 281,50
102	22065	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	FIO TORCIDO 500V 2X2,50MM	M	50	R\$ 11,12	R\$ 556,00
103	136342	FITA AUTO FUSÃO, MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS.	FITA AUTO FUSÃO, MATERIAL: BORRACHA, LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO DE 10 METROS.	UND	40	R\$ 53,13	R\$ 2.125,20
104	136343	FITA ISOLANTE COR PRETA, CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5,	FITA ISOLANTE COR PRETA, CLASSE A, APROVADA E CERTIFICADA PELA NORMA DE FITAS ISOLANTES DE PVC ABNT NBR NM 60454-3-1-5, ESPESURA 0,19MM, MEDIDAS 19MM X 20M, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, ANTICHAMA, ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750V, DUAS CAMADAS SOBREPOSTAS PARA ISOLAÇÃO DE 750V	UND	60	R\$ 25,03	R\$ 1.501,80



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



105	136378	Furadeira elétrica de impacto profissional, potência mínima de 710 W, alimentação em 127 V ou 220 V	Furadeira elétrica de impacto profissional, potência mínima de 710 W, alimentação em 127 V ou 220 V (conforme demanda), velocidade variável e reversível, mandril de 13 mm (1/2), rotação mínima de 0 a 3.000 rpm, capacidade mínima de perfuração de 13 mm em aço, 16 mm em alvenaria e 25 mm em madeira. Deverá acompanhar punho auxiliar, limitador de profundidade, chave do mandril (quando aplicável), manual de instruções em português e maleta para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UND	5	R\$ 591,16	R\$ 2.955,80
106	22071	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 1,20 METROS	UND	20	R\$ 47,63	R\$ 952,60
107	22070	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	HASTE ATERRAMENTO 12,70MM 5/8 2,40 METROS	UND	10	R\$ 103,95	R\$ 1.039,50
108	5116	INTERRUPTOR EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES	INTERRUPTOR, EMBUTIR 01 TECLA SIMPLES, VERTICAL FOSFORESCENTE, COM ESPELHO CINZA, 10A 125 /250 VOLTS.	UND	90	R\$ 19,39	R\$ 1.745,10
109	22077	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA PARALELO	UND	40	R\$ 19,85	R\$ 794,00
110	22078	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS PARALELO	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
111	22075	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES	UND	50	R\$ 25,37	R\$ 1.268,50
112	22079	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS PARALELO	UND	30	R\$ 34,15	R\$ 1.024,50
113	22076	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES	UND	30	R\$ 31,79	R\$ 953,70
114	22082	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 12W 6500K E-27	UND	90	R\$ 12,51	R\$ 1.125,90
115	22083	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 15W 6500K E-27	UND	90	R\$ 18,07	R\$ 1.626,30
116	22084	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 20W 6500K E-27	UND	60	R\$ 24,64	R\$ 1.478,40
117	22085	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 25W/27W 6500K E-27	UND	60	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
118	22086	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 30W 6500K E-27	UND	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
119	22087	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 40W 6500K E-27	UND	20	R\$ 36,46	R\$ 729,20
120	22088	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 50W 6500K E-27	UND	20	R\$ 51,96	R\$ 1.039,20
121	130114	LAMPADA LED COM INMETRO 50W6500K E-40	LAMPADA LED COM INMETRO 50W6500K E-40	UND	20	R\$ 57,20	R\$ 1.144,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



122	22090	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 65W 6500K E-27	UND	60	R\$ 53,82	R\$ 3.229,20
123	22081	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	LAMPADA LED COM INMETRO 9W/10W 6500K E-27	UND	30	R\$ 8,07	R\$ 242,10
124	22106	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	LUVA ELETRODUTO ROSCA 1	UND	30	R\$ 3,27	R\$ 98,10
125	22107	LUVA ELETRODUTO ROSCA 11/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 11/4	UND	30	R\$ 4,42	R\$ 132,60
126	22105	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	LUVA ELETRODUTO ROSCA 3/4	UND	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
127	136298	Luva isolante de borracha para trabalhos em instalações elétricas, classe de tensão 5 kV, em conformidade com as normas	Luva isolante de borracha para trabalhos em instalações elétricas, classe de tensão 5 kV, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	PAR	10	R\$ 354,00	R\$ 3.540,00
128	136299	Luva isolante de borracha para trabalhos em instalações elétricas, tensão de uso até 1.000 V, em conformidade com as normas	Luva isolante de borracha para trabalhos em instalações elétricas, tensão de uso até 1.000 V, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	PAR	10	R\$ 675,40	R\$ 6.754,00
129	133042	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	Luva LR 20mm x 1/2 Bucha latão azul	UND	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
130	133043	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	Luva LR 25mm x 3/4 Bucha latão azul	UND	150	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
131	22109	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 1	M	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
132	22108	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	M	350	R\$ 5,77	R\$ 2.019,50
133	136345	PAFLON 100W BOCAL E-27	PAFLON 100W BOCAL E-27	UND	200	R\$ 8,24	R\$ 1.648,00
134	136348	PLUGUE TOMADA PINO FÊMEA 10A 3P INMETRO	PLUGUE TOMADA PINO FÊMEA 10A 3P INMETRO	UND	50	R\$ 8,74	R\$ 437,00
135	136349	PLUGUE TOMADA PINO FÊMEA 20A 3P INMETRO	PLUGUE TOMADA PINO FÊMEA 20A 3P INMETRO	UND	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
136	136346	PLUGUE TOMADA PINO MACHO 10A 3P INMETRO	PLUGUE TOMADA PINO MACHO 10A 3P INMETRO	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
137	136347	PLUGUE TOMADA PINO MACHO 20A 3P INMETRO	PLUGUE TOMADA PINO MACHO 20A 3P INMETRO	UND	50	R\$ 12,29	R\$ 614,50
138	22126	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 1000W 6500K	UND	5	R\$ 308,74	R\$ 1.543,70
139	22120	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 100W 6500K	UND	150	R\$ 79,49	R\$ 11.923,50
140	22121	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 150W 6500K	UND	230	R\$ 202,70	R\$ 46.621,00
141	22122	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 200W 6500K	UND	100	R\$ 243,63	R\$ 24.363,00
142	22123	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 300W 6500K	UND	10	R\$ 308,41	R\$ 3.084,10
143	22118	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 30W 6500K	UND	5	R\$ 86,20	R\$ 431,00
144	22124	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 400W 6500K	UND	15	R\$ 409,04	R\$ 6.135,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



145	22125	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	PROJETOR REFLETOR LED 500W 6500K	UND	5	R\$ 558,49	R\$ 2.792,45
146	136350	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 28 A 34 DISJUNTORES.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR P/ 28 A 34 DISJUNTORES.	UND	10	R\$ 422,37	R\$ 4.223,70
147	136351	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 10 A 12 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 10 A 12 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA	UND	10	R\$ 197,48	R\$ 1.974,80
148	136352	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18 A 24 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DIN OU	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 18 A 24 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES DIN OU NEMA.	UND	10	R\$ 385,49	R\$ 3.854,90
149	136353	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 3 A 4 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 3 A 4 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA	UND	10	R\$ 52,29	R\$ 522,90
150	136354	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6 A 8 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO D	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR PARA 6 A 8 DISJUNTORES MODELO UNIVERSAL QUE PERMITE A INSTALAÇÃO DE DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA	UND	10	R\$ 105,10	R\$ 1.051,00
151	136355	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR PARA MONTAGEM DE 12 A 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR PARA MONTAGEM DE 12 A 16 DISJUNTORES PADRÃO DIN OU NEMA	UND	10	R\$ 399,58	R\$ 3.995,80
152	136356	RACK PESADO S/1	RACK PESADO S/1	UND	10	R\$ 35,60	R\$ 356,00
153	22138	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 150W 220V	UND	150	R\$ 167,05	R\$ 25.057,50
154	22139	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 250W 220V	UND	100	R\$ 199,80	R\$ 19.980,00
155	22140	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 400W 220V	UND	30	R\$ 280,65	R\$ 8.419,50
156	22137	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	REATOR VAPOR DE SODIO OU METALICO EXTERNO 70W 220V	UND	20	R\$ 118,93	R\$ 2.378,60
157	22141	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	SIRENE INDUSTRIAL ESCOLAR 1000 - 3000 METROS	UND	12	R\$ 671,92	R\$ 8.063,04
158	136358	TAMPA CEGA 4X2 PVC	TAMPA CEGA 4X2 PVC	UND	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
159	136359	TAMPA CEGA 4X4 PVC	TAMPA CEGA 4X4 PVC	UND	10	R\$	R\$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



						22,69	226,90
160	136360	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	TERMINAL DE PRESSÃO 16MM	UND	20	R\$ 16,78	R\$ 335,60
161	136361	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 16MM	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 16MM	UND	20	R\$ 4,91	R\$ 98,20
162	136362	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 2,5MM	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 2,5MM	UND	20	R\$ 1,75	R\$ 35,00
163	136363	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 6MM	TERMINAL DE TER ISOL. PINO DE 6MM	UND	20	R\$ 3,78	R\$ 75,60
164	136364	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10 A	TOMADA DUPLA SOBREPOR 10 A	UND	70	R\$ 18,33	R\$ 1.283,10
165	136365	TOMADA DUPLA SOBREPOR 20 A	TOMADA DUPLA SOBREPOR 20 A	UND	60	R\$ 23,67	R\$ 1.420,20
166	22146	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 10A	UND	250	R\$ 18,56	R\$ 4.640,00
167	22148	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/1 TOMADA 20A	UND	200	R\$ 21,80	R\$ 4.360,00
168	22147	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 10A	UND	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
169	22149	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	TOMADA EMBUTIR C/2 TOMADA 20A	UND	120	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20
170	136366	TOMADA PARA CANALETA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 2P+T 10A-250V UTILIZADA EM INSTALAÇÕES APARENTES FEITAS	TOMADA PARA CANALETA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 2P+T 10A-250V UTILIZADA EM INSTALAÇÕES APARENTES FEITAS COM AS CANALETAS DO SISTEMA X DISPENSA O USO DE CAIXA	UND	30	R\$ 20,63	R\$ 618,90
171	136367	TOMADA PARA CANALETA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 2P+T 20A-250V UTILIZADA EM INSTALAÇÕES APARENTES FEITAS	TOMADA PARA CANALETA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136 2P+T 20A-250V UTILIZADA EM INSTALAÇÕES APARENTES FEITAS COM AS CANALETAS DO SISTEMA X DISPENSA O USO DE CAIXA	UND	30	R\$ 20,86	R\$ 625,80
172	136368	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 10 A	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 10 A	UND	60	R\$ 18,83	R\$ 1.129,80
173	136369	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20 A	TOMADA SIMPLES SOBREPOR 20 A	UND	60	R\$ 29,63	R\$ 1.777,80
174	136370	TOMADA TRIPLA 10 A DE EMBUTIR 3 BORNES	TOMADA TRIPLA 10 A DE EMBUTIR 3 BORNES	UND	30	R\$ 29,84	R\$ 895,20
175	136371	TOMADA TRIPLA 20 A DE EMBUTIR 3 BORNES	TOMADA TRIPLA 20 A DE EMBUTIR 3 BORNES	UND	30	R\$ 28,69	R\$ 860,70
176	136372	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 220MM	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 220MM	UND	30	R\$ 54,47	R\$ 1.634,10
177	136373	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 280MM	ABRAÇADEIRA CIRCULAR GALVANIZADA 280MM	UND	30	R\$ 57,73	R\$ 1.731,90
178	136374	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO 16MM	ALÇA PRÉ-FORMADA DE SERVIÇO 16MM	UND	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
179	21991	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8 1000V	ALICATE TIPO ELETRICISTA 8 1000V	UND	2	R\$ 125,59	R\$ 251,18
180	21990	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	AMPERIMETRO DIGITAL COM GARRAS	UND	5	R\$ 434,50	R\$ 2.172,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



181	136297	Base para relé fotoelétrico (fotocélula), tensão de operação 100 a 240 V~, 50/60 Hz, bivolt automático, rigidez dielétrica mínima de 2.500 V, corrente nominal de 10 A, em conformidade com a ABNT NBR 5123. Fabricada com alça em aço galvanizado a fogo, corpo em copolímero de polipropileno, terminais de encaixe em latão estanhado e soquete em nylon reforçado com fibra de vidro. Condutores com seção mínima de 1,5 mm ² e comprimento mínimo de 50 cm. Tomada giratória em 360°, com suporte em aço carbono 1020 galvanizado a fogo. Ligação por 3 fios: fase 1 (preto), neutro ou fase 2 (branco) e carga (vermelho). Deverá possuir marcação indelével com identificação do sentido de encaixe do relé e dos terminais. Aplicação: instalação de relés fotoelétricos (fotoeletrônicos).	UND	250	R\$ 13,98	R\$ 3.495,00
182	136302	Braço ornamental para iluminação pública, modelo curvo tipo cisne, em aço galvanizado a fogo, comprimento de 3,00 m, diâmetro nominal do tubo de 48 mm, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	UND	30	R\$ 191,06	R\$ 5.731,80
183	136301	Braço para iluminação pública em aço galvanizado a fogo, comprimento de 1,00 m, diâmetro nominal do tubo de 25,4 mm, fabricação em tubo de aço com sapata em aço galvanizado a fogo, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	UND	50	R\$ 36,86	R\$ 1.843,00
184	136303	Braço para iluminação pública em aço galvanizado a fogo, comprimento de 2,00 m, diâmetro nominal do tubo de 48 mm, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	UND	30	R\$ 138,03	R\$ 4.140,90
185	136312	Cinta circular para poste, diâmetro de 260 mm, em aço galvanizado, com sistema de fixação por dois parafusos, destinada a poste circular.	UND	50	R\$ 98,74	R\$ 4.937,00
186	132769	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	UND	50	R\$ 75,79	R\$ 3.789,50
187	132770	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	UND	50	R\$ 93,56	R\$ 4.678,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



188	132771	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	50	R\$ 187,33	R\$ 9.366,50
189	132772	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W 2 ANOS DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	20	R\$ 40,39	R\$ 807,80
190	132773	LAMPADA VAPOR METALICO 150W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR METALICO 150W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	50	R\$ 94,09	R\$ 4.704,50
191	132774	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR METALICO 250W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	50	R\$ 80,83	R\$ 4.041,50
192	132775	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR METALICO 400W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	50	R\$ 155,15	R\$ 7.757,50
193	132776	LAMPADA VAPOR METALICO 70W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM*	LAMPADA VAPOR METALICO 70W 06 MESES DE GARANTIA GRAVADO NA EMBALAGEM	UND	20	R\$ 105,25	R\$ 2.105,00
194	22104	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	UND	45	R\$ 37,63	R\$ 1.693,35
195	136344	LÚMINARIA PÚBLICA DE LED COB, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, ESTILO PÉTALA, COM POTÊNCIA DE NO MAXIMO 150W	LÚMINARIA PÚBLICA DE LED COB, BRANCO FRIO PARA POSTE DE RUA, ESTILO PÉTALA, COM POTÊNCIA DE NO MAXIMO 150W, COM NO MINIMO DE 16.500 LUMENS DE FLUXO LUMINOSO EFETIVO, EFICÁCIA LUMINOSA 100 LM/W, COM TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 6.000K/6.500K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K, BIVOLT, COM GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MINIMO IP66, COM PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS MINIMO IK-08, COM PROTETOR CONTRA SURTOS DE NO MINIMO 10KV/10KA, COM FATOR DE POTENCIA > 0,98, COM DRIVE QUE MANTEM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, LED COM VIDA UTIL IGUAL OU SUPERIOR A 25.000 HORAS (L70), COMPATIVEL PARA ENCAIXE DE BRAÇO ENTRE 48 A 60mm, COM GARANTIA DE NO MINIMO DE 5 ANOS, CERTIFICADA PELO INMETRO PORTARIA N° 62/2022 COM AMOSTRA	UND	150	R\$ 265,29	R\$ 39.793,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



196	132777	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W*	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 100W, VOLTAGEM 100-240V, FLUXO LUMINOSO 10000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 6500K, PROTEÇÃO IP67, CORPO DE ALUMINIO, ANGULO DE ABERTURA 120° CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	30	R\$ 344,63	R\$ 10.338,90
197	132587	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 200W, VOLTAGEM 100-240V, FLUXO LUMINOSO 20000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 6500K, PROTEÇÃO IP67, CORPO DE ALUMINIO, ANGULO DE ABERTURA 120°, CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	30	R\$ 471,06	R\$ 14.131,80
198	132585	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W	LUMINARIA PUBLICA LED POTENCIA 50W, VOLTAGEM 100-240V, FLUXO LUMINOSO 5000 LUMENS, TEMPERATURA DA COR 6500K, PROTEÇÃO IP67, CORPO DE ALUMINIO, ANGULO DE ABERTURA 1200 CERTIFICADA PELO INMETRO	UND	15	R\$ 236,00	R\$ 3.540,00
199	132583	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27*	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 200W E-27	UND	20	R\$ 707,00	R\$ 14.140,00
200	132584	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27*	LUMINARIA PUBLICA PARA BRAÇO 25MM 250W E-27	UND	20	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
201	136300	Luva de vaqueta, cano curto, confeccionada em couro de vaqueta, destinada à proteção das mãos e ao uso como sobreluva pa	Luva de vaqueta, cano curto, confeccionada em couro de vaqueta, destinada à proteção das mãos e ao uso como sobreluva para proteção mecânica da luva isolante, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis.	PAR	30	R\$ 41,33	R\$ 1.239,90
202	132965	MAQUINA DE SOLDA	MÁQUINA DE SOLDA TRANSFORMADORA, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA 250A BIVOLT 110/220V POTÊNCIA 14.2KVA, ELETRODO DE 2,5 ACOMPANHADA DE: PORTA ELETRODO ESCUDO DE SOLDAGEM, GARRA NEGATIVA E ESCOVA DE AÇO.	UND	2	R\$ 1.194,93	R\$ 2.389,86



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



203	136382	Martelete perfurador e rompedor profissional, com potência mínima de 800 W, alimentação em 127 V ou 220 V	Martelete perfurador e rompedor profissional, com potência mínima de 800 W, alimentação em 127 V ou 220 V (conforme demanda), encaixe SDS Plus, com funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento, energia de impacto mínima de 2,5 J, capacidade mínima de perfuração de 26 mm em concreto, velocidade variável, empunhadura auxiliar, limitador de profundidade e maleta para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UND	2	R\$ 1.177,00	R\$ 2.354,00
204	136383	Multímetro digital profissional, com display LCD, destinado à medição de tensão contínua e alternada (CC/CA)	Multímetro digital profissional, com display LCD, destinado à medição de tensão contínua e alternada (CC/CA), corrente contínua e alternada, resistência, continuidade com sinal sonoro, teste de diodos e capacitância (quando aplicável), categoria de segurança mínima CAT III 600 V, alimentação por bateria, acompanhado de pontas de prova, bateria, manual de instruções em português e estojo para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	2	R\$ 669,83	R\$ 1.339,66
205	136380	Parafusadeira/furadeira profissional a bateria, destinada a serviços de fixação, montagem e perfuração em madeira, metal	Parafusadeira/furadeira profissional a bateria, destinada a serviços de fixação, montagem e perfuração em madeira, metal e materiais similares, com bateria de íons de lítio de 18 V ou superior, mandril de aperto rápido de 13 mm, velocidade variável e reversível, controle de torque com múltiplas posições de ajuste, duas velocidades mecânicas ou equivalente, torque compatível com uso profissional, iluminação LED para área de trabalho, empunhadura ergonômica, indicador de carga da bateria, acompanhada de no mínimo 01 (uma) bateria, carregador bivolt, manual de instruções em português e maleta para transporte. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UND	2	R\$ 2.066,79	R\$ 4.133,58
206	22135	RELE DE NIVEL 220V - 380V	RELE DE NIVEL 220V - 380V	UND	2	R\$ 159,92	R\$ 319,84
207	22136	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	RELE FALTA DE FASE 220V - 380V	UND	2	R\$ 260,56	R\$ 521,12
208	136357	RELÉ FOTO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA) 1000W	RELÉ FOTO ELETRÔNICO (FOTOCÉLULA) 1000W BIVOLT IP67	UND	300	R\$ 57,80	R\$ 17.340,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



		BIVOLT IP67					
209	22132	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	RELE FOTOELETRONICO 220V 1800W NF	UND	150	R\$ 55,96	R\$ 8.394,00
210	22133	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	RELE FOTOELETRONICO BIVOLT 105V - 305V NF	UND	20	R\$ 35,50	R\$ 710,00
211	22131	ROLDANA PARA RACK 72X72	ROLDANA PARA RACK 72X72	UND	10	R\$ 22,19	R\$ 221,90
212	136379	Serra mármore elétrica profissional, indicada para corte de mármore, granito, porcelanato, cerâmica, concreto	Serra mármore elétrica profissional, indicada para corte de mármore, granito, porcelanato, cerâmica, concreto e materiais similares, potência mínima de 1.300 W, alimentação em 127 V ou 220 V (conforme demanda), disco de corte com diâmetro de 110 mm (4 3/8), profundidade máxima de corte mínima de 32 mm, rotação mínima de 12.000 rpm, ajuste de profundidade de corte, base metálica resistente, proteção do disco, empunhadura ergonômica e dispositivo para conexão de sistema de refrigeração a água, quando aplicável. Deverá acompanhar chave para troca do disco, manual de instruções em português e embalagem resistente. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses e certificado pelo INMETRO, quando aplicável.	UND	2	R\$ 645,00	R\$ 1.290,00
213	22142	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	TALABARTE POSICIONAMENTO EM CORDA COM REGULAGEM	UND	2	R\$ 307,32	R\$ 614,64
Lote: 5						VALOR TOTAL	R\$ 683.469,39
1	21203	AREIA LAVADA	AREIA LAVADA	M³	70	R\$ 293,20	R\$ 20.524,00
2	130405	ARENOSO	ARENOSO	M³	50	R\$ 138,33	R\$ 6.916,50
3	21201	BRITA 5/8	BRITA 5/8	M³	70	R\$ 299,45	R\$ 20.961,50
4	21242	CAL 20 KG	CAL 20 KG	SC	975	R\$ 33,44	R\$ 32.604,00
5	21243	CAL 5 KG	CAL 5 KG	SC	160	R\$ 15,05	R\$ 2.408,00
6	136284	Cimento branco de uso geral, acondicionado em embalagem de 1 kg	Cimento branco de uso geral, acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	60	R\$ 15,55	R\$ 933,00
7	136285	Cimento Portland CP II-Z-32, em sacos de 50 kg, conforme normas vigentes da ABNT.	Cimento Portland CP II-Z-32, em sacos de 50 kg, conforme normas vigentes da ABNT.	SC	930	R\$ 55,90	R\$ 51.987,00
8	21202	PÓ DE PEDRA	PÓ DE PEDRA	M³	55	R\$ 254,67	R\$ 14.006,85
Lote: 6						VALOR TOTAL	R\$ 150.340,85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1	135939	Aduela de Madeira Mista 13 cm	Aduela de Madeira Mista 13 cm	UND	35	R\$ 212,33	R\$ 7.431,55
2	135937	Aduela de Massaranduba 13 cm	Aduela de Massaranduba 13 cm	UND	30	R\$ 140,10	R\$ 4.203,00
3	135938	Aduela de Massaranduba 15 cm	Aduela de Massaranduba 15 cm	UND	30	R\$ 274,63	R\$ 8.238,90
4	135967	Barrotão de Pinho 3,0 m de comprimento, 06 x 0,6	Barrotão de Pinho 3,0 m de comprimento, 06 x 0,6	UND	160	R\$ 40,18	R\$ 6.428,80
5	135943	Barrote 5 x 5 MAC	Barrote 5 x 5 MAC	UND	150	R\$ 56,85	R\$ 8.527,50
6	135944	Barrote 6 x 4 MAC	Barrote 6 x 4 MAC	M	150	R\$ 58,35	R\$ 8.752,50
7	135942	Barrote 7 x 7 MAC	Barrote 7 x 7 MAC	M	100	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00
8	135945	Barrote de Madeira Mista 5 x 3	Barrote de Madeira Mista 5 x 3	UND	100	R\$ 40,92	R\$ 4.092,00
9	135464	BASCULANTE ALUMINIO 30X30	BASCULANTE ALUMINIO 30X30	UND	35	R\$ 45,18	R\$ 1.581,30
10	135466	BASCULANTE ALUMINIO 50X50	BASCULANTE ALUMINIO 50X50	UND	35	R\$ 87,70	R\$ 3.069,50
11	135940	Basculhante de Alumínio 40 x 40 cm	Basculhante de Alumínio 40 x 40 cm	UND	35	R\$ 74,29	R\$ 2.600,15
12	135941	Basculhante de Alumínio 40 x 60 cm	Basculhante de Alumínio 40 x 60 cm	UND	20	R\$ 102,78	R\$ 2.055,60
13	135838	Compensado copaíba 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado copaíba 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 228,75	R\$ 11.437,50
14	135839	Compensado copaíba 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado copaíba 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 281,88	R\$ 14.094,00
15	135840	Compensado copaíba 4 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado copaíba 4 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 118,73	R\$ 5.936,50
16	135836	Compensado naval 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado naval 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 216,33	R\$ 10.816,50
17	135837	Compensado naval 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado naval 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 269,00	R\$ 13.450,00
18	135841	Compensado paricá 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado paricá 10 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 220,96	R\$ 11.048,00
19	135842	Compensado paricá 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado paricá 15 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 275,16	R\$ 13.758,00
20	135843	Compensado paricá 4 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	Compensado paricá 4 mm, chapa 2,20 x 1,60 m.	UND	50	R\$ 151,47	R\$ 7.573,50
21	135467	FECHADURA BAN	FECHADURA BAN	UND	100	R\$ 76,80	R\$ 7.680,00
22	21237	FECHADURA EXTERNA	FECHADURA EXTERNA	UND	100	R\$ 218,33	R\$ 21.833,00
23	775	FECHADURA INTERNA EM AÇO CROMADO	FECHADURA INTERNA, EM AÇO CROMADO, CILINDRICO OVAL, DISTÂNCIA FURO 55MM, TRINCO REVERSÍVEL, COM MAÇANETA FIXA, JOGO DE ESPELHOS, CHAVES.	UND	50	R\$ 62,72	R\$ 3.136,00
24	21238	FECHADURA SOBP. PORTÃO	FECHADURA SOBP. PORTÃO	UND	40	R\$ 85,07	R\$ 3.402,80
25	135468	JANELA ALUMINIO 100X100	JANELA ALUMINIO 100X100	UND	20	R\$ 356,38	R\$ 7.127,60
26	135469	JANELA ALUMINIO 100X120	JANELA ALUMINIO 100X120	UND	20	R\$ 353,81	R\$ 7.076,20
27	135918	Janela de Estufa de Madeira Mista 1,00 m x 0,80 m, 1 Banda	Janela de Estufa de Madeira Mista 1,00 m x 0,80 m, 1 Banda	UND	10	R\$ 317,55	R\$ 3.175,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



28	135919	Janela de Estufa de Madeira Mista 1,00 m x 0,80 m, 2 Bandas	Janela de Estufa de Madeira Mista 1,00 m x 0,80 m, 2 Bandas	UND	10	R\$ 352,52	R\$ 3.525,20
29	135916	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 0,80 m	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 0,80 m	UND	10	R\$ 386,97	R\$ 3.869,70
30	135915	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 1,00 m	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 1,00 m	UND	10	R\$ 476,83	R\$ 4.768,30
31	135917	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 1,20 m	Janela de Massaranduba Reta, Toda Almofadada, 1,20 m	UND	15	R\$ 589,24	R\$ 8.838,60
32	135470	MADEIRA BRUTA DE PINOS	MADEIRA BRUTA DE PINOS	M	40	R\$ 1.047,67	R\$ 41.906,80
33	135471	MADEIRA SERRADA EM CAIBRINHO	MADEIRA SERRADA EM CAIBRINHO	M	25	R\$ 2.123,33	R\$ 53.083,25
34	135472	MADEIRA SERRADA EM RIPA	MADEIRA SERRADA EM RIPA	M	25	R\$ 2.319,33	R\$ 57.983,25
35	135473	MADEIRA SERRADA EM VIGA	MADEIRA SERRADA EM VIGA	M	25	R\$ 2.553,00	R\$ 63.825,00
36	135474	MADEIRA SERRADA SARRAFO	MADEIRA SERRADA SARRAFO	M	20	R\$ 2.722,67	R\$ 54.453,40
37	135963	Madeirite 15 mm 2,20 m x 1,10 m	Madeirite 15 mm 2,20 m x 1,10 m	UND	80	R\$ 141,66	R\$ 11.332,80
38	135962	Madeirite 5 mm 2,20 m x 1,10 m	Madeirite 5 mm 2,20 m x 1,10 m	UND	80	R\$ 58,30	R\$ 4.664,00
39	135961	Madeirite 9 mm 2,20 m x 1,10 m	Madeirite 9 mm 2,20 m x 1,10 m	UND	80	R\$ 102,82	R\$ 8.225,60
40	21244	MASSA PLASTICA 400G	MASSA PLASTICA 400G	SC	100	R\$ 17,57	R\$ 1.757,00
41	135946	Peça de Madeira Mista 10 x 6	Peça de Madeira Mista 10 x 6	M	50	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
42	135947	Peça de Madeira Mista 12 x 6	Peça de Madeira Mista 12 x 6	UND	50	R\$ 147,60	R\$ 7.380,00
43	135948	Peça de Madeira Mista 15 x 6	Peça de Madeira Mista 15 x 6	M	50	R\$ 42,57	R\$ 2.128,50
44	135949	Peça de Massaranduba 10 x 6	Peça de Massaranduba 10 x 6	UND	50	R\$ 174,05	R\$ 8.702,50
45	135950	Peça de Massaranduba 12 x 6	Peça de Massaranduba 12 x 6	UND	50	R\$ 156,05	R\$ 7.802,50
46	135476	PORTA ALMOFADA MISTA 60CM	PORTA ALMOFADA MISTA 60CM	UND	10	R\$ 394,63	R\$ 3.946,30
47	135477	PORTA ALMOFADA MISTA 70CM	PORTA ALMOFADA MISTA 70CM	UND	10	R\$ 444,75	R\$ 4.447,50
48	135478	PORTA ALMOFADA MISTA 80CM	PORTA ALMOFADA MISTA 80CM	UND	25	R\$ 470,33	R\$ 11.758,25
49	135479	PORTA ALUMINIO 210X100	PORTA ALUMINIO 210X100	UND	10	R\$ 1.321,94	R\$ 13.219,40
50	135480	PORTA ALUMINIO 210X80	PORTA ALUMINIO 210X80	UND	20	R\$ 652,05	R\$ 13.041,00
51	135934	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,60 m	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,60 m	UND	8	R\$ 622,00	R\$ 4.976,00
52	135935	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,70 m	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,70 m	UND	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
53	135936	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,80 m	Porta de Estufa de Madeira Mista 2,10 m x 0,80 m	UND	8	R\$ 742,77	R\$ 5.942,16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



54	135921	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 0,70 m, Toda Almofadada	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 0,70 m, Toda Almofadada	UND	10	R\$ 465,31	R\$ 4.653,10
55	135920	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 0,80 m, Toda Almofadada	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 0,80 m, Toda Almofadada	UND	20	R\$ 517,00	R\$ 10.340,00
56	135922	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 1,00 m, Toda Almofadada	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 1,00 m, Toda Almofadada	UND	8	R\$ 649,33	R\$ 5.194,64
57	135923	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 1,20 m, Toda Almofadada	Porta de Massaranduba Reta 2,10 m x 1,20 m, Toda Almofadada	UND	10	R\$ 775,17	R\$ 7.751,70
58	135924	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,60 m	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,60 m	UND	6	R\$ 261,09	R\$ 1.566,54
59	135925	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,70 m	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,70 m	UND	6	R\$ 306,67	R\$ 1.840,02
60	135926	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,80 m	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,80 m	UND	8	R\$ 415,42	R\$ 3.323,36
61	135927	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,90 m	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 0,90 m	UND	4	R\$ 482,32	R\$ 1.929,28
62	135928	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 1,00 m	Porta Lisa para Pintura 2,10 m x 1,00 m	UND	8	R\$ 521,78	R\$ 4.174,24
63	135929	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,60 m	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,60 m	UND	6	R\$ 286,48	R\$ 1.718,88
64	135930	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,70 m	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,70 m	UND	6	R\$ 317,50	R\$ 1.905,00
65	135931	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,80 m	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,80 m	UND	10	R\$ 334,98	R\$ 3.349,80
66	135932	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,90 m	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 0,90 m	UND	6	R\$ 526,08	R\$ 3.156,48
67	135933	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 1,00 m	Porta Lisa para Verniz 2,10 m x 1,00 m	UND	10	R\$ 378,40	R\$ 3.784,00
68	135481	PORTA SEMI OCA 60 CM	PORTA SEMI OCA 60 CM	UND	20	R\$ 217,40	R\$ 4.348,00
69	135482	PORTA SEMI OCA 70 CM	PORTA SEMI OCA 70 CM	UND	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
70	135483	PORTA SEMI OCA 80 CM	PORTA SEMI OCA 80 CM	UND	30	R\$ 285,37	R\$ 8.561,10
71	135484	PUXADOR INOX 60CM	PUXADOR INOX 60CM	UND	20	R\$ 427,11	R\$ 8.542,20
72	135951	Ripa de Madeira Mista 4 x 1,5	Ripa de Madeira Mista 4 x 1,5	M	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
73	135953	Ripa de Massaranduba 4 x 1,5	Ripa de Massaranduba 4 x 1,5	M	200	R\$ 4,30	R\$ 860,00
74	135956	Ripa de Massaranduba 5 x 2	Ripa de Massaranduba 5 x 2	M	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
75	135954	Ripão de Curral de Massaranduba 10 x 4	Ripão de Curral de Massaranduba 10 x 4	M	15	R\$ 75,43	R\$ 1.131,45
76	135952	Ripão de Madeira Mista 6 x 2,5	Ripão de Madeira Mista 6 x 2,5	M	15	R\$ 29,58	R\$ 443,70
77	135955	Ripãozinho de Massaranduba 7 x 2,5	Ripãozinho de Massaranduba 7 x 2,5	M	50	R\$ 5,43	R\$ 271,50
78	135966	Ripãozinho de Pinho 3,0 m de comprimento, 0,7 x 0,2	Ripãozinho de Pinho 3,0 m de comprimento, 0,7 x 0,2	UND	50	R\$ 161,33	R\$ 8.066,50
79	135845	Tábua agreste 2,5 x 25 cm.	Tábua agreste 2,5 x 25 cm.	M	40	R\$ 27,01	R\$ 1.080,40
80	135844	Tábua agreste 2,5 x 30 cm.	Tábua agreste 2,5 x 30 cm.	M	40	R\$ 35,53	R\$ 1.421,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX

81	135965	Tábua de Pinho 3,0 m de comprimento, 25 x 0,2	Tábua de Pinho 3,0 m de comprimento, 25 x 0,2	UND	60	R\$ 49,34	R\$ 2.960,40
82	135964	Tábua de Pinho 3,0 m de comprimento, 30 x 0,2	Tábua de Pinho 3,0 m de comprimento, 30 x 0,2	UND	50	R\$ 50,53	R\$ 2.526,50
						VALOR TOTAL	R\$ 708.955,90
Lote: 7							
1	136253	Adesivo promotor de aderência para argamassas e concretos à base de resina sintética – embalagem 3,6 L.	Adesivo promotor de aderência para argamassas e concretos à base de resina sintética – embalagem 3,6 L.	UND	25	R\$ 175,77	R\$ 4.394,25
2	136256	Aditivo líquido concentrado, plastificante e incorporador de ar para argamassas de assentamento e revestimento	Aditivo líquido concentrado, plastificante e incorporador de ar para argamassas de assentamento e revestimento, destinado à melhoria da trabalhabilidade, coesão e aderência, com redução da exsudação e da fissuração por retração, proporcionando maior rendimento e qualidade da argamassa. Acondicionado em embalagem tipo galão com capacidade de 18 litro	UND	25	R\$ 267,33	R\$ 6.683,25
3	136255	Aditivo líquido concentrado, plastificante e incorporador de ar para argamassas de assentamento e revestimento, destinad	Aditivo líquido concentrado, plastificante e incorporador de ar para argamassas de assentamento e revestimento, destinado à melhoria da trabalhabilidade, coesão e aderência, com redução da exsudação e da fissuração por retração, proporcionando maior rendimento e qualidade da argamassa. Acondicionado em embalagem tipo galão com capacidade de 3,6 litros.	UND	15	R\$ 50,81	R\$ 762,15
4	130406	ARGAMASSA AC-I 20KG	ARGAMASSA AC-I 20KG	SC	80	R\$ 16,41	R\$ 1.312,80
5	130407	ARGAMASSA AC-II 20KG	ARGAMASSA AC-II 20KG	SC	80	R\$ 47,41	R\$ 3.792,80
6	130408	ARGAMASSA AC-III 20KG	ARGAMASSA AC-III 20KG	SC	80	R\$ 52,13	R\$ 4.170,40
7	135455	ARGAMASSA PORCELANATO 20KG	ARGAMASSA PORCELANATO 20KG	SC	40	R\$ 44,30	R\$ 1.772,00
8	135831	Piso cerâmico 30 x 30 cm, classe "A", PEI 4.	Piso cerâmico 30 x 30 cm, classe "A", PEI 4.	M²	35	R\$ 46,00	R\$ 1.610,00
9	135457	PISO CERAMICO 32,2X57 "A"	PISO CERAMICO 32,2X57 "A"	M²	35	R\$ 37,60	R\$ 1.316,00
10	130427	PISO CERAMICO 58X58 A	PISO CERAMICO 58X58 A	M²	35	R\$ 49,11	R\$ 1.718,85
11	135833	Piso cerâmico 60 x 60 cm, classe "A", PEI 4.	Piso cerâmico 60 x 60 cm, classe "A", PEI 4.	M²	35	R\$ 43,31	R\$ 1.515,85
12	135458	PISO CERAMICO 63X63 "A"	PISO CERAMICO 63X63 "A"	M²	35	R\$ 33,94	R\$ 1.187,90
13	135835	Piso cerâmico tipo porcelanato 60 x 60 cm, classe "A", PEI 5.	Piso cerâmico tipo porcelanato 60 x 60 cm, classe "A", PEI 5.	M²	35	R\$ 148,89	R\$ 5.211,15
14	130419	REJUNTE 1KG	REJUNTE 1KG	KG	70	R\$ 18,50	R\$ 1.295,00
15	135461	REJUNTE SUPERFINO 2KG	REJUNTE SUPERFINO 2KG	PCT	35	R\$ 72,24	R\$ 2.528,40
						VALOR TOTAL	R\$ 39.270,80
Lote: 8							



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



1	135723	ARAME FARPADO 500 M	ARAME FARPADO 500 M	ROL	100	R\$ 633,97	R\$ 63.397,00
2	135848	Arame galvanizado nº 14.	Arame galvanizado nº 14.	KG	100	R\$ 24,19	R\$ 2.419,00
3	135849	Arame galvanizado nº 16.	Arame galvanizado nº 16.	KG	100	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
4	135850	Arame galvanizado nº 18.	Arame galvanizado nº 18.	KG	100	R\$ 30,71	R\$ 3.071,00
5	135851	Arame galvanizado nº 20.	Arame galvanizado nº 20.	KG	100	R\$ 38,64	R\$ 3.864,00
6	135852	Arame galvanizado nº 22.	Arame galvanizado nº 22.	KG	100	R\$ 41,94	R\$ 4.194,00
7	135846	Arame recozido liso, embalagem de 1 kg.	Arame recozido liso, embalagem de 1 kg.	KG	150	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
8	130411	ARAME RECOZIDO TRANCADO	ARAME RECOZIDO TRANCADO	KG	500	R\$ 20,53	R\$ 10.265,00
9	136004	Barra Chata 1/4 x 1	Barra Chata 1/4 x 1	UND	30	R\$ 86,30	R\$ 2.589,00
10	135997	Broca em Aço 1/2	Broca em Aço 1/2	UND	25	R\$ 50,73	R\$ 1.268,25
11	135998	Broca em Aço 5/8	Broca em Aço 5/8	UND	25	R\$ 109,49	R\$ 2.737,25
12	135999	Broca em Aço 6 mm	Broca em Aço 6 mm	UND	25	R\$ 20,67	R\$ 516,75
13	136000	Broca em Aço 9/64	Broca em Aço 9/64	UND	25	R\$ 18,16	R\$ 454,00
14	135988	Bucha de Fixação S-05	Bucha de Fixação S-05	UND	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
15	135989	Bucha de Fixação S-06	Bucha de Fixação S-06	UND	1.100	R\$ 0,23	R\$ 253,00
16	135990	Bucha de Fixação S-07	Bucha de Fixação S-07	UND	800	R\$ 0,22	R\$ 176,00
17	135991	Bucha de Fixação S-08.	Bucha de Fixação S-08	UND	2.000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
18	135992	Bucha de Fixação S-10.	Bucha de Fixação S-10	UND	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
19	135993	Bucha de Fixação S-12	Bucha de Fixação S-12	UND	350	R\$ 0,61	R\$ 213,50
20	136009	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 0,95 mm (Chapa 20)	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 0,95 mm (Chapa 20)	UND	10	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
21	136010	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 1,25 mm (Chapa 18)	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 1,25 mm (Chapa 18)	UND	10	R\$ 234,87	R\$ 2.348,70
22	136011	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 1,55 mm (Chapa 16)	Chapa Galvanizada 2,00 x 1,00 m – 1,55 mm (Chapa 16)	UND	10	R\$ 332,63	R\$ 3.326,30
23	135983	Eletrodo 46/6013	Eletrodo 46/6013	CX	75	R\$ 167,05	R\$ 12.528,75
24	135984	Eletrodo 46/7018	Eletrodo 46/7018	CX	75	R\$ 252,22	R\$ 18.916,50
25	136338	ELETRODUTO PRETO PVC ANTICHAMA RÍGIDO NBR 6150 ¾", SEM ROSCA EM AMBAS AS PONTAS BARRA DE 3 METROS.	ELETRODUTO PRETO PVC ANTICHAMA RÍGIDO NBR 6150 ¾", SEM ROSCA EM AMBAS AS PONTAS BARRA DE 3 METROS.	UND	75	R\$ 24,00	R\$ 1.800,00
26	136339	ELETRODUTO PRETO PVC ANTICHAMA RÍGIDO NBR 6150 1 E 1/2" SEM ROSCA EM AMBAS AS PONTAS BARRA DE 3 METROS.	ELETRODUTO PRETO PVC ANTICHAMA RÍGIDO NBR 6150 1 E 1/2" SEM ROSCA EM AMBAS AS PONTAS BARRA DE 3 METROS.	UND	75	R\$ 58,24	R\$ 4.368,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



27	136340	ELETRODUTO, EM PVC, ROSQUEAVEL, 1.1/4 POLEGADAS, NA COR PRETA, VARA COM 3 METROS	ELETRODUTO, EM PVC, ROSQUEAVEL, 1.1/4 POLEGADAS, NA COR PRETA, VARA COM 3 METROS	UND	75	R\$ 58,09	R\$ 4.356,75
28	135864	Ferro 1/2, barra de 12 m.	Ferro 1/2, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 112,65	R\$ 11.265,00
29	135859	Ferro 1/4, barra de 12 m.	Ferro 1/4, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 115,45	R\$ 11.545,00
30	135860	Ferro 3/8, barra de 12 m.	Ferro 3/8, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 80,02	R\$ 8.002,00
31	135858	Ferro 4/2, barra de 12 m.	Ferro 4/2, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 91,82	R\$ 9.182,00
32	135862	Ferro 5/0, barra de 12 m.	Ferro 5/0, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 113,14	R\$ 11.314,00
33	135863	Ferro 5/16, barra de 12 m.	Ferro 5/16, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 88,21	R\$ 8.821,00
34	135861	Ferro 5/8, barra de 12 m.	Ferro 5/8, barra de 12 m.	UND	100	R\$ 131,50	R\$ 13.150,00
35	135854	Malha de ferro 2/3 leve.	Malha de ferro 2/3 leve.	ROL	10	R\$ 57,38	R\$ 573,80
36	135911	Manta Asfáltica 30 cm x 10 m	Manta Asfáltica 30 cm x 10 m	ROL	10	R\$ 182,37	R\$ 1.823,70
37	135912	Manta Asfáltica 45 cm x 10 m	Manta Asfáltica 45 cm x 10 m	ROL	10	R\$ 249,83	R\$ 2.498,30
38	135974	Parafuso 1/2 x 13 cm com arruela de pressão	Parafuso 1/2 x 13 cm com arruela de pressão	UND	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
39	135975	Parafuso 3/8 x 13 cm com arruela de pressão	Parafuso 3/8 x 13 cm com arruela de pressão	UND	150	R\$ 1,78	R\$ 267,00
40	135976	Parafuso cabeça chata 3,5 x 16 mm pacote com 100	Parafuso cabeça chata 3,5 x 16 mm pacote com 100	UND	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
41	135978	Parafuso fenda com bucha 10 mm	Parafuso fenda com bucha 10 mm	UND	150	R\$ 0,69	R\$ 103,50
42	135979	Parafuso fenda com bucha 6 mm	Parafuso fenda com bucha 6 mm	UND	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
43	135980	Parafuso fenda com bucha 8 mm	Parafuso fenda com bucha 8 mm	UND	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50
44	135977	Parafuso para madeira 6,1 x 65 mm pacote com 100	Parafuso para madeira 6,1 x 65 mm pacote com 100	UND	15	R\$ 51,85	R\$ 777,75
45	135981	Parafuso Philips para madeira aço bicromatizado 3,5 x 35 mm	Parafuso Philips para madeira aço bicromatizado 3,5 x 35 mm	UND	80	R\$ 32,47	R\$ 2.597,60
46	135982	Parafuso Philips para madeira aço bicromatizado 4,5 x 50 mm	Parafuso Philips para madeira aço bicromatizado 4,5 x 50 mm	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
47	130417	PREGO 1 1/2 X 13	PREGO 1 1/2 X 13	KG	200	R\$ 25,04	R\$ 5.008,00
48	135973	Prego 10 x 10 embalagem com 1 kg	Prego 10 x 10 embalagem com 1 kg	KG	50	R\$ 40,17	R\$ 2.008,50
49	135459	PREGO 1X16	PREGO 1X16	KG	200	R\$ 48,73	R\$ 9.746,00
50	130418	PREGO 2 1/2 X 10	PREGO 2 1/2 X 10	KG	200	R\$ 29,93	R\$ 5.986,00
51	135969	Prego 2,5 x 12 embalagem com 1 kg	Prego 2,5 x 12 embalagem com 1 kg	KG	50	R\$ 35,67	R\$ 1.783,50
52	21228	PREGO 3 1/2X9	PREGO 3 1/2X9	KG	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
53	21230	PREGO 3X9	PREGO 3X9	KG	200	R\$ 31,25	R\$ 6.250,00
54	135460	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	PCT	300	R\$ 26,77	R\$ 8.031,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



55	135853	Treliça metálica 6 m para uso estrutural em lajes.	Treliça metálica 6 m para uso estrutural em lajes.	UND	40	R\$ 93,23	R\$ 3.729,20
56	130420	TRELICIA C/ 12MT	TRELICIA C/ 12MT	UND	200	R\$ 141,29	R\$ 28.258,00
57	22144	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1	UND	30	R\$ 22,42	R\$ 672,60
58	22145	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 1 1/4	UND	30	R\$ 26,96	R\$ 808,80
59	22143	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	TUBO ELETRODUTO ROSCA PVC RIGIDO 3/4	UND	40	R\$ 31,84	R\$ 1.273,60
60	135463	VERGALHÃO 1/2 - 12,50MM	VERGALHÃO 1/2 - 12,50MM	UND	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
61	130423	VERGALHÃO 1/4 - 6,30MM	VERGALHÃO 1/4 - 6,30MM	UND	100	R\$ 33,77	R\$ 3.377,00
62	130424	VERGALHÃO 3/8 - 10,00MM	VERGALHÃO 3/8 - 10,00MM	UND	100	R\$ 57,35	R\$ 5.735,00
63	21221	VERGALHÃO 4.2	VERGALHÃO 4.2	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
64	21222	VERGALHÃO 5.0	VERGALHÃO 5.0	UND	50	R\$ 23,67	R\$ 1.183,50
65	130421	VERGALHAO 5/16 8,00 MM	VERGALHAO 5/16 8,00 MM	UND	100	R\$ 43,99	R\$ 4.399,00
66	130413	COLUNA 7X17 VERG 3/8 C/6M	COLUNA 7X17 VERG 3/8 C/6M	UND	50	R\$ 208,00	R\$ 10.400,00
67	130414	COLUNA 7X17 VERG 5/16 C/6M	COLUNA 7X17 VERG 5/16 C/6M	UND	50	R\$ 167,15	R\$ 8.357,50
68	135985	Eletrodo 2,5	Eletrodo 2,5	CX	2	R\$ 179,53	R\$ 359,06
69	21220	ESTRIBO 7X17	ESTRIBO 7X17	UND	500	R\$ 0,88	R\$ 440,00
70	130415	ISOPOR P/LAGE 100X40CM	ISOPOR P/LAGE 100X40CM	UND	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00
71	135462	TELA MALHA POP 2X3	TELA MALHA POP 2X3	UND	50	R\$ 57,28	R\$ 2.864,00
72	136006	Tubo Metalon Galvanizado 20 x 20 Chapa 16	Tubo Metalon Galvanizado 20 x 20 Chapa 16	UND	10	R\$ 115,56	R\$ 1.155,60
73	136005	Tubo Metalon Galvanizado 20 x 30 Chapa 16	Tubo Metalon Galvanizado 20 x 30 Chapa 16	UND	10	R\$ 128,22	R\$ 1.282,20
74	136007	Tubo Metalon Galvanizado 40 x 40 Chapa 16	Tubo Metalon Galvanizado 40 x 40 Chapa 16	UND	5	R\$ 152,72	R\$ 763,60
75	136008	Tubo Metalon Galvanizado 50 x 50 Chapa 16	Tubo Metalon Galvanizado 50 x 50 Chapa 16	UND	5	R\$ 159,32	R\$ 796,60
76	136002	Tubo Patente Galvanizado 1 Chapa 16	Tubo Patente Galvanizado 1 Chapa 16	UND	5	R\$ 140,07	R\$ 700,35
77	136001	Tubo Patente Galvanizado 2 Chapa 16	Tubo Patente Galvanizado 2 Chapa 16	UND	5	R\$ 143,57	R\$ 717,85
78	136003	Tubo Patente Galvanizado 3/4 Chapa 16	Tubo Patente Galvanizado 3/4 Chapa 16	UND	5	R\$ 159,55	R\$ 797,75
						VALOR TOTAL	R\$ 375.802,11
Lote: 9							
1	136016	Aguarrás mineral 5 L, utilizada como solvente para tintas, vernizes e limpeza de ferramentas.	Aguarrás mineral 5 L, utilizada como solvente para tintas, vernizes e limpeza de ferramentas.	UND	30	R\$ 150,09	R\$ 4.502,70
2	136015	Aguarrás mineral 900 ml, utilizada como solvente para tintas, vernizes e limpeza de ferramentas.	Aguarrás mineral 900 ml, utilizada como solvente para tintas, vernizes e limpeza de ferramentas.	UND	70	R\$ 29,61	R\$ 2.072,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3	136017	Corante líquido 50 ml, pigmento de alto poder de tingimento e resistência, indicado para colorir tintas à base d'água	Corante líquido 50 ml, pigmento de alto poder de tingimento e resistência, indicado para colorir tintas à base d'água	UND	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
4	135768	ESMALTE SINTETICO 750ML	ESMALTE SINTETICO 750ML	LA	110	R\$ 37,28	R\$ 4.100,80
5	136037	Gesso 1 kg	Gesso 1 kg	PCT	70	R\$ 10,03	R\$ 702,10
6	21247	LIXA DE FERRO	LIXA DE FERRO	UND	280	R\$ 3,58	R\$ 1.002,40
7	135769	LIXA DE MASSA	LIXA DE MASSA	UND	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
8	136025	Massa adesiva plástica branca 400 g com catalisador	Massa adesiva plástica branca 400 g com catalisador	UND	70	R\$ 36,96	R\$ 2.587,20
9	136026	Massa adesiva plástica cinza 400 g com catalisador	Massa adesiva plástica cinza 400 g com catalisador	UND	70	R\$ 39,33	R\$ 2.753,10
10	130441	MASSA CORRIDA ACRILICA 13KG	MASSA CORRIDA ACRILICA 13KG	SC	140	R\$ 57,91	R\$ 8.107,40
11	135770	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG	SC	200	R\$ 114,58	R\$ 22.916,00
12	136027	Massa corrida acrílica 25 kg, rendimento aproximado 75 m²	Massa corrida acrílica 25 kg, rendimento aproximado 75 m²	UND	140	R\$ 134,93	R\$ 18.890,20
13	130444	MASSA CORRIDA PVA 20KG	MASSA CORRIDA PVA 20KG	BD	200	R\$ 68,13	R\$ 13.626,00
14	135771	MASSA CORRIDA PVC 13KG	MASSA CORRIDA PVC 13KG	SC	120	R\$ 35,13	R\$ 4.215,60
15	130445	PRIMER 3,6L	PRIMER 3,6L	UND	80	R\$ 107,62	R\$ 8.609,60
16	136069	Rolo de Espuma 05 cm com Cabo.	Rolo de Espuma 05 cm com Cabo.	UND	100	R\$ 8,01	R\$ 801,00
17	136070	Rolo de Espuma 09 cm com Cabo.	Rolo de Espuma 09 cm com Cabo.	UND	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
18	136071	Rolo de Espuma 15 cm com Cabo.	Rolo de Espuma 15 cm com Cabo.	UND	80	R\$ 33,78	R\$ 2.702,40
19	136072	Rolo de Espuma 23 cm com Cabo	Rolo de Espuma 23 cm com Cabo	UND	80	R\$ 39,67	R\$ 3.173,60
20	136073	Rolo de Lã 05 cm com Cabo.	Rolo de Lã 05 cm com Cabo.	UND	30	R\$ 9,39	R\$ 281,70
21	136074	Rolo de Lã 09 cm com Cabo.	Rolo de Lã 09 cm com Cabo.	UND	40	R\$ 14,41	R\$ 576,40
22	136075	Rolo de Lã 15 cm com Cabo.	Rolo de Lã 15 cm com Cabo.	UND	40	R\$ 16,18	R\$ 647,20
23	136076	Rolo de Lã 23 cm com Cabo.	Rolo de Lã 23 cm com Cabo.	UND	100	R\$ 30,31	R\$ 3.031,00
24	130450	SELADOR ACRILICO 15L	SELADOR ACRILICO 15L	UND	100	R\$ 121,20	R\$ 12.120,00
25	130452	SOLVENTE THINNER 900ML	SOLVENTE THINNER 900ML	UND	80	R\$ 22,19	R\$ 1.775,20
26	135772	TEXTURA RUSTICA 13KG	TEXTURA RUSTICA 13KG	SC	40	R\$ 76,00	R\$ 3.040,00
27	135773	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 16L DIVERSAS CORES	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 16L DIVERSAS CORES	LA	80	R\$ 364,39	R\$ 29.151,20
28	135774	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 20L BRANCA	TINTA ACRILICA RENDE MUITO 20L BRANCA	BD	130	R\$ 503,69	R\$ 65.479,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



29	135775	TINTA ACRILICA 18L DIVERSAS CORES	TINTA ACRILICA 18L DIVERSAS CORES	LA	200	R\$ 517,00	R\$ 103.400,00
30	136033	Tinta acrílica semi-brilho 18 L, diversas cores, rendimento aproximado 320 m²	Tinta acrílica semi-brilho 18 L, diversas cores, rendimento aproximado 320 m²	LA	65	R\$ 512,13	R\$ 33.288,45
31	136040	Tinta epóxi 3,6 L, rendimento aproximado 54 m²	Tinta epóxi 3,6 L, rendimento aproximado 54 m²	UND	15	R\$ 341,33	R\$ 5.119,95
32	136038	Tinta esmalte sintético 0,25 L, diversas cores	Tinta esmalte sintético 0,25 L, diversas cores	UND	25	R\$ 35,58	R\$ 889,50
33	136039	Tinta esmalte sintético 3,6 L, diversas cores, rendimento aproximado 75 m²	Tinta esmalte sintético 3,6 L, diversas cores, rendimento aproximado 75 m²	UND	80	R\$ 164,63	R\$ 13.170,40
34	130456	TINTA LAVAVEL PVA 15L	TINTA LAVAVEL PVA 15L	UND	55	R\$ 237,56	R\$ 13.065,80
35	136041	Tinta para piso 18 L, cor a definir, rendimento mínimo aproximado 380 m²	Tinta para piso 18 L, cor a definir, rendimento mínimo aproximado 380 m²	LA	60	R\$ 373,50	R\$ 22.410,00
36	136042	Tinta para piso 3,6 L, cor a definir, rendimento mínimo aproximado 120 m²	Tinta para piso 3,6 L, cor a definir, rendimento mínimo aproximado 120 m²	LA	80	R\$ 70,74	R\$ 5.659,20
37	135776	TINTA PISOS E PAREDES 15L DIVERSAS CORES	TINTA PISOS E PAREDES 15L DIVERSAS CORES	BD	100	R\$ 258,08	R\$ 25.808,00
38	135777	TINTA PISOS E PAREDES 3L DIVERSAS CORES	TINTA PISOS E PAREDES 3L DIVERSAS CORES	GAL	40	R\$ 70,78	R\$ 2.831,20
39	136032	Tinta PVA látex 18 L, diversas cores, rendimento mínimo aproximado 500 m²	Tinta PVA látex 18 L, diversas cores, rendimento mínimo aproximado 500 m²	LA	140	R\$ 654,46	R\$ 91.624,40
40	135778	TINTA SPRAY 350ML	TINTA SPRAY 350ML	UND	80	R\$ 29,94	R\$ 2.395,20
41	136080	Trincha 1.1/2.	Trincha 1.1/2.	UND	130	R\$ 9,49	R\$ 1.233,70
42	136084	Trinchão (Brocha) Cabo Plástico 152x56 mm 800x1.	Trinchão (Brocha) Cabo Plástico 152x56 mm 800x1.	UND	200	R\$ 14,45	R\$ 2.890,00
43	135791	VERNIZ 3L	VERNIZ 3L	GAL	100	R\$ 169,95	R\$ 16.995,00
44	135792	VERNIZ 750ML	VERNIZ 750ML	UND	50	R\$ 43,21	R\$ 2.160,50
45	136053	Verniz imbuia 0,25 L	Verniz imbuia 0,25 L	LA	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
46	136047	Verniz imbuia 3,6 L	Verniz imbuia 3,6 L	LA	30	R\$ 177,69	R\$ 5.330,70
47	136052	Verniz incolor 0,25 L	Verniz incolor 0,25 L	LA	20	R\$ 48,43	R\$ 968,60
48	136046	Verniz incolor 3,6 L	Verniz incolor 3,6 L	LA	25	R\$ 182,08	R\$ 4.552,00
49	136050	Verniz marítimo 3,6 L	Verniz marítimo 3,6 L	LA	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
50	136055	Verniz Marítimo LT ¼.	Verniz Marítimo LT ¼.	LA	14	R\$ 67,87	R\$ 950,18
51	136049	Verniz mogno 3,6 L	Verniz mogno 3,6 L	LA	14	R\$ 200,01	R\$ 2.800,14
52	136054	Verniz Mogno LT ¼.	Verniz Mogno LT ¼.	LA	14	R\$ 48,66	R\$ 681,24
53	136051	Verniz neutrex 3,6 L	Verniz neutrex 3,6 L	LA	14	R\$ 246,93	R\$ 3.457,02
54	136056	Verniz Neutrex LT ¼.	Verniz Neutrex LT ¼.	LA	14	R\$ 68,99	R\$ 965,86



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



55	136048	Verniz tripla proteção brilhante 3,6 L	Verniz tripla proteção brilhante 3,6 L	LA	14	R\$ 246,93	R\$ 3.457,02
56	135793	XADREZ 250ML	XADREZ 250ML	UND	70	R\$ 16,97	R\$ 1.187,90
57	135794	XADREZ 500ML	XADREZ 500ML	UND	35	R\$ 29,55	R\$ 1.034,25
58	136058	Zarcão GL 3,6 L.	Zarcão GL 3,6 L.	GAL	70	R\$ 104,07	R\$ 7.284,90
59	136057	Zarcão LT ¼.	Zarcão LT ¼.	LA	20	R\$ 37,26	R\$ 745,20
60	136043	Tinta para demarcação viária 18 L, cores diversas, rendimento aproximado 45 m², espessura indicada de 0,6 mm	Tinta para demarcação viária 18 L, cores diversas, rendimento aproximado 45 m², espessura indicada de 0,6 mm	LA	70	R\$ 763,33	R\$ 53.433,10

**VALOR
TOTAL R\$
654.506,21**

**VALOR
GERAL R\$
3.865.041,64
DOS
LOTES**

6.DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais de construção será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias Municipais demandantes, mediante emissão de ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

6.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de uso, e em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (DEZ) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a natureza do item requisitado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.4. A entrega deverá ser realizada nos locais indicados pela Administração, abrangendo as diversas unidades administrativas vinculadas às Secretarias Municipais, situadas na zona urbana e/ou rural do Município, durante o horário de expediente, ou em outro previamente acordado com o fiscal do contrato.

6.5. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

6.6. Os materiais deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de notas fiscais, certificados de conformidade, manuais, fichas técnicas e demais documentos exigidos por normas técnicas, regulamentares ou legais, especialmente quando se tratar de itens sujeitos a controle de qualidade ou segurança.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.7. A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, defeituosos, danificados, em quantidade diversa da solicitada ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos, devendo a contratada promover a substituição ou complementação, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contado da notificação.

6.8. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, inclusive as da ABNT, quando couber, bem como as boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio, de modo a preservar a integridade e a qualidade dos materiais.

6.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, condições regulares de habilitação, bem como capacidade logística e operacional compatível com o fornecimento parcelado, garantindo o atendimento tempestivo das demandas da Administração.

6.10. O descumprimento das condições de fornecimento estabelecidas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis..

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Do Recebimento Provisório

7.1.1. O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração, exclusivamente para fins de verificação quantitativa inicial, conferência visual e constatação aparente das condições dos itens fornecidos.

7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exonera a contratada de responsabilidade por vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações contratuais.

7.1.3. Constatadas, no momento do recebimento provisório, irregularidades aparentes, tais como avarias, danos, divergência de quantidade, ausência de itens ou desconformidade evidente com as especificações, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, registrando a ocorrência e notificando a contratada para adoção das providências cabíveis.

7.1.4. O recebimento provisório será formalizado mediante registro em documento próprio, nota fiscal ou sistema eletrônico adotado pela Administração.

7.2. Do Recebimento Definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantidades solicitadas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato.

7.2.2. A Administração disporá do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, para realizar a análise técnica, funcional e qualitativa dos materiais, podendo,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



quando necessário, proceder a testes, medições, inspeções ou solicitações de documentação complementar.

7.2.3. Constatada a plena conformidade dos materiais fornecidos, o recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto do fiscal ou gestor do contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e posterior pagamento.

7.2.4. Caso sejam identificados vícios, defeitos, falhas, desconformidades técnicas ou inadequação ao uso, mesmo após o recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para substituir, corrigir ou complementar os materiais, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.5. O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação dos materiais ou descumprimento de normas técnicas, que venham a ser constatados posteriormente, nos prazos legais ou contratuais de garantia.

7.3.1. A recusa no recebimento, provisório ou definitivo, devidamente motivada, não configura descumprimento contratual por parte da Administração, nem gera direito a indenização à contratada.

7.3.2. O recebimento dos materiais observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à segregação das fases de conferência, atesto e pagamento, bem como às boas práticas de controle e fiscalização contratual.

7.3.3. O descumprimento das condições de recebimento estabelecidas neste item sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato/ata de registro de preço, no caso específico nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

9.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

10.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

10.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.15.1. o prazo de validade;

10.15.2. a data da emissão;

10.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.15.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.15.5. o valor a pagar; e

10.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

10.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



10.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente, no Edital, no Contrato e em seus anexos, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento expedidas pela Administração, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas nos instrumentos do certame e na proposta vencedora.
- b) Fornecer exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, isentos de vícios, defeitos ou avarias, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com os padrões de qualidade, desempenho e durabilidade exigidos, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente as da ABNT, quando couber.
- c) Assegurar regularidade, continuidade e confiabilidade no fornecimento, mantendo capacidade logística, operacional e de estoque compatível com a natureza parcelada e contínua da contratação, de modo a atender prontamente às demandas das Secretarias Municipais.
- d) Arcar integralmente com todos os custos e encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não sendo admitida a transferência de ônus à Administração.
- e) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega, responsabilizando-se por atrasos injustificados, falhas de fornecimento ou descumprimento das ordens emitidas, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.
- f) Substituir, corrigir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os materiais recusados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de desconformidade técnica, vícios, defeitos, avarias, divergência de especificações ou inadequação ao uso a que se destinam.
- g) Responder integralmente por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação e inadequação dos materiais fornecidos, ainda que constatados após o recebimento definitivo, nos prazos legais e contratuais de garantia, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
- h) Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer tais condições.
- i) Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão do contrato, prestando esclarecimentos, fornecendo documentos, relatórios e informações técnicas solicitadas, bem como adotando, de forma imediata, as medidas corretivas necessárias à regularização de eventuais inconformidades.
- j) Responsabilizar-se por todos os danos, prejuízos ou perdas causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados ao fornecimento dos materiais, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela Administração.
- k) Comunicar formalmente à Administração, de maneira imediata e fundamentada, a ocorrência de fatos supervenientes que possam comprometer a execução do contrato, o cumprimento de prazos ou a qualidade do fornecimento, indicando as providências adotadas para mitigação dos impactos.
- l) Emitir corretamente as notas fiscais, em estrita conformidade com a legislação tributária vigente, com as ordens de fornecimento e com o contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



m) Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, de segurança e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas ao transporte, manuseio, armazenamento e destinação adequada dos materiais fornecidos.

n) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, até os limites legalmente permitidos, desde que formalmente determinados pela Administração.

p) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais, respondendo pela inexecução total ou parcial do objeto e sujeitando-se às sanções administrativas, civis e demais penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na legislação vigente e nos instrumentos do certame, constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando quantidades, especificações, prazos e locais de entrega, conforme a real necessidade das Secretarias demandantes.

b) Disponibilizar as informações e condições necessárias à adequada execução do fornecimento, incluindo locais de entrega, horários, responsáveis pelo recebimento e eventuais orientações técnicas pertinentes.

c) Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou inconformidades verificadas.

d) Receber os materiais fornecidos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa, bem como o atesto da conformidade, nos termos do Termo de Referência, do Edital, do Contrato e da Lei nº 14.133/2021.

e) Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações contratuais, com defeitos, avarias ou em quantidade diversa da solicitada, notificando formalmente a contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis.

f) Efetuar o pagamento devido à contratada, após o recebimento definitivo e o regular atesto da nota fiscal, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

g) Prestar esclarecimentos e responder às solicitações da contratada, relacionadas à execução do contrato, no prazo razoável, evitando prejuízos à continuidade do fornecimento.

h) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

i) Promover as alterações contratuais necessárias, quando justificadas pelo interesse público, observados os limites e procedimentos legais, formalizando-as por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

j) Manter atualizada a dotação orçamentária e financeira, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução do contrato e o adimplemento das obrigações assumidas.

k) Dar publicidade aos atos do contrato, inclusive à sua formalização, alterações e execução, nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



l) Adotar medidas de gestão e governança contratual, visando à eficiência, economicidade e segurança jurídica da contratação, em consonância com os princípios da Administração Pública e com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, contendo imagem e desenho técnico do produto, o nome da linha e código/nome do modelo e marca conforme apresentado na proposta sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca do bem que se pretende fornecer. Será aceito o site oficial do fabricante ou página da internet da licitante, desde que contenha as informações solicitadas.

13.11. Não será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s).

13.12. Será recusado o item em que não atenda às especificações técnicas solicitadas ou que



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente entregue para análise deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item. O catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente serão válidos somente para esta Licitação.

13.13. A solicitação será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado acima, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente, além da desclassificação sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

13.14. A não apresentação do catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente ou se os mesmos não corresponderem às especificações do edital, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

13.15. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar o catálogo, ou prospecto, ou documento equivalente e assim por diante.

13.16. Não será exigida prova de conceito.

13.17. Não será exigida garantia de proposta

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
14.2.1. 14.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
14.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
14.2.4. 14.2.5. 14.2.6. 14.2.7. 14.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Félix/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de São Félix/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
14.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
14.2.2. 14.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

1.1. 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

15.11.1. Habilitação Jurídica:

15.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

16. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

16.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2.O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

16.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

16.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada em decorrência do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública Municipal condições de eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica em todas as etapas da contratação. As condições essenciais da ARP/contrato serão as seguintes:

17.1.1. Vigência

- A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e da pertinência da contratação, hipótese em que será igualmente renovado o quantitativo registrado.

17.1.2. Órgãos participantes e não participantes (caronas)

- Serão participantes da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de São Félix/BA, previamente indicados no processo de planejamento.
- Admitir-se-á a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na própria Ata;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- a adesão não prejudique o atendimento das demandas dos participantes originais;
- sejam respeitados os limites quantitativos fixados pela legislação e pela Administração gerenciadora;
- o quantitativo máximo passível de aquisição pelos caronas conste expressamente na Ata, garantindo controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

17.1.3. Quantitativos

- A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, configurando apenas expectativa de demanda, sem assegurar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

17.1.4. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei.
- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação, sem prejuízo das contratações já formalizadas durante sua validade.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DA VIABILIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para fins de julgamento objetivo, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não forem capazes de demonstrar, de forma clara e fundamentada, a viabilidade de sua execução frente aos custos dos insumos e obrigações assumidas;
- II – permanecerem acima do valor estimado para a contratação.

A aferição da exequibilidade será realizada com base em critérios técnicos, legais e de mercado, podendo ser exigida comprovação documental e justificativas da licitante, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



19.2. As dúvidas e os casos omissos surgidos durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração Pública, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

19.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo devidamente formalizado.

19.4. Este Termo de Referência, bem como os documentos que dele fazem parte integrante, deverá nortear todo o processo licitatório e a execução contratual, servindo de base para esclarecimentos, fiscalizações e eventuais responsabilizações administrativas, civis e/ou penais.

19.5. Fica eleito o foro da comarca de Muritiba/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Félix /BA, 04 de outubro de 2026.

Vagner Gomes Lomba
Mat 3588

Aprovo este Termo de Referência.
São Félix /BA, 04 de outubro de 2026.

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX - BA com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de São Félix - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/20....., Processo Administrativo nº/...../20....., de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX/202X, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: xxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

xx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **024/2026**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Félix, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA

11.1.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de e a empresa

O MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxx, São Félix – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxx**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de São Félix, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE xxxxxxxx DE SÃO FÉLIX**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a **xxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto 034/2025 de 07 de janeiro 2025.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

3.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na Secretaria de Educação.

3.4 O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento - AF. Correndo por conta do fornecedor todas as despesas com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

3.5. O bem recusado pelo Contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 04 (quatro) dias corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

3.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

3.7. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços;

3.8. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

3.8.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

3.8.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

3.8.4. No ato da entrega dos produtos, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal, o manual de operação e manutenção e outros documentos necessários;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



3.8.5. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Edital será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

3.9. EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

a) ROTULAGEM:

1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.
- 1.1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
 - 1.1.2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
 - 1.1.3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do Item;
 - 1.1.4. Componentes do produto;
 - 1.1.5. Informações nutricionais;
 - 1.1.6. Conteúdo líquido;
 - 1.1.7. Condições de armazenamento;
 - 1.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

b) PRAZO DE VALIDADE:

1. Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 16.19 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/03/2025.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1. o prazo de validade;
- 6.10.2. a data da emissão;
- 6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5. o valor a pagar; e
- 6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Garantir o fornecimento conforme especificações do edital e contrato.
- b) Assegurar que todos os produtos estejam dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA e demais órgãos reguladores.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos e locais de entrega estabelecidos no contrato.
- d) Transportar os alimentos em veículos apropriados, que garantam a conservação e segurança dos produtos.
- e) Disponibilizar equipe responsável pelo acompanhamento da entrega, garantindo a integridade dos produtos até o destino final.
- f) Manter os produtos armazenados em condições adequadas de higiene, temperatura e conservação até a entrega.
- g) Possuir registro e certificação dos órgãos de vigilância sanitária para manipulação e distribuição de alimentos.
- h) Substituir imediatamente qualquer produto entregue em condições inadequadas ou em desacordo com as especificações contratuais.
- i) Apresentar notas fiscais e demais documentos exigidos pelo município para cada fornecimento.
- j) Atender às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- k) Manter atualizados os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a vigência do contrato.
- l) Garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a pronta substituição em caso de necessidade.
- m)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



n) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Félix, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Félix estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Félix e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Félix, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Félix, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Félix, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Félix a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Félix e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Félix para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Félix.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Félix/BA.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Félix, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de São Félix
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	E-MAIL:	FONE:
CONTATO:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE
_____/____/____
LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A** – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C** - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E** - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de São Felix ou responsável pela licitação;

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX



PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x-SRP

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: